



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 96 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 363/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora ANÁLIA SILVÉRIO DO NASCIMENTO CÂMARA, para ocupar o cargo de CSPR-DA, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 364/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora ELIELMA AGUSTO DE FRANÇA, para ocupar o cargo de CSA-DA, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 365/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor ANTONIO ALEXANDRE DA COSTA MARQUES, para ocupar o cargo de CSWD-DIMP, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 366/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor LUIS DIAS DA MOTA JÚNIOR, para ocupar o cargo de CST-DF, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 367/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve: Art. 1º. – Nomear o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS GUIMARAES, para ocupar o cargo de CSR-DLEG, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 368/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora CAMILA NATÁLIA CABRAL DE ARAUJO, para ocupar o cargo de CSRCM-DRH, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 369/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor ROBERTO WAGNER DE FARIAS, para ocupar o cargo de CSP-DIMP, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 370/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor BENEDITO FERNANDES ROCHA, para ocupar o cargo de CSP-DLEG, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 371/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora TALITA MARIA BEZERRA DE LIMA, para ocupar o cargo de CSOP-DLEG, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 372/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor LAIR FERNANDES PEREIRA, para ocupar o cargo de CSM-DA, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 373/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor MARIO COSTA E SILVA, para ocupar o cargo de CSC-CGAB, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 374/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora MARIA FLORENCIO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de CSC-DA, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 375/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor FRANCISCO DAS RODRIGUES DE MOURA, para ocupar o cargo de CSCT-DLEG, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 376/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora TASSIA TARCIANA GONDIM GARCIA, para ocupar o cargo de CPCS-DRH, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 377/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE MORAIS, para ocupar o cargo de CSAB-CGAB, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 378/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora ANTONIA SANDRA DA SILVA, para ocupar o cargo de CSA-DRH, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 379/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com

fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor FRANCISCO CLEZIVAN DE LIMA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de CL-DECON, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 380/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora VANIA MARIA DE QUEIROZ, para ocupar o cargo de CCI-DECON, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 381/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora FERNANDA BESSA VIANA DE ANDRADE, para ocupar o cargo de CDSG-CGAB, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 382/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora MARIA JOSÉ BEZERRA, para ocupar o cargo de CDP-DRH, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 383/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de ASSLEG, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 384/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora MARIA ROSINEIDE DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de ASSPLEN, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 385/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora IRANI SILVA NERI, para ocupar o cargo de ASSPLEN, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 386/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve: Art. 1º. – Nomear o servidor VALMIR ALVES, para ocupar o cargo de ASSPLEN, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 387/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora MARIA ODEILDE MONTEIRO DE ARAUJO, para ocupar o cargo de ASSPLEN, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 388/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear o servidor JOSENILDO FREIRE DA SAILVA, para ocupar o cargo de ASSPLEN, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORO-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 389/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear a servidora ANA MARIA BENEDITO, para ocupar o cargo de ASSPLEN, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORO-RN, 13 de abril de 2011.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 25 DE MAIO DE 2011

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 19/2007 - Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município -, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 19/2007 - Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 36-A – Será devido aos Procuradores do Município efetivos adicional de titulação, nos seguintes termos:

I – 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento base em razão da conclusão de curso de especialização;

II – 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base em razão da conclusão de curso de mestrado;

III – 40 % (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base em razão da conclusão de curso de doutorado.

Parágrafo Único – A comprovação dos títulos a que se refere este artigo será feita através de cópia do respectivo certificado ou documento equivalente emitido por Instituição de Ensino responsável pelo curso, devidamente reconhecido pelo órgão competente do Ministério da Educação"

"Art. 36-B - Sendo um Procurador do Município de carreira nomeado para o exercício de algum dos cargos em comissão previstos nesta Lei Complementar, ser-lhe-á devida, a título de adicional, a remuneração prevista para o respectivo cargo em comissão."

Art. 2º - O anexo II e a tabela I do anexo III da Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 2007, alterados pela Lei Complementar n. 30, de 27 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-BASE
Procurador-Geral do Município	DGS	R\$ 7.435,00
Procurador-Geral Adjunto	DES II	R\$ 6.000,00
Procurador-Chefe	PCP	R\$ 3.000,00
Assistente Jurídico	ASSIJ	R\$ 1.950,00
Assessor Jurídico	ASSEJ	R\$ 1.950,00
Procurador do Município	PRM	R\$ 6.000,00
Fiscal do Procon	FPDC	R\$ 1.150,00
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral	SED	R\$ 1.150,00
Chefe de Setor da Unidade de Registro e Controle	CFD	R\$ 900,00

ANEXO III – DAS CARREIRAS
TABELA 1 – PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TEMPO DE SERVIÇO	CLASSES	VENCIMENTO-BASE
ATE 3 ANOS	I	R\$ 6.000,00
DE 3 A 5 ANOS	II	R\$ 6.300,00
DE 5 A 7 ANOS	III	R\$ 6.615,00
DE 7 A 9 ANOS	IV	R\$ 6.945,75
DE 9 A 11 ANOS	V	R\$ 7.293,03
DE 11 A 13 ANOS	VI	R\$ 7.657,68
DE 13 A 15 ANOS	VII	R\$ 8.040,57
DE 15 A 17 ANOS	VIII	R\$ 8.442,60
DE 17 A 19 ANOS	IX	R\$ 8.864,73
DE 19 A 21 ANOS	X	R\$ 9.307,96
DE 21 A 23 ANOS	XI	R\$ 9.773,36
DE 23 A 25 ANOS	XII	R\$ 10.262,03
DE 25 A 27 ANOS	XIII	R\$ 10.775,13
DE 27 A 29 ANOS	XIV	R\$ 11.313,89

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2011, para os fins do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica estabelecido reajuste salarial de 6,86% (seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) dos salários bases dos cargos efetivos integrantes do serviço público municipal, de acordo como o nível a que pertençam, mantidas as vantagens previstas em lei, na forma dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º - Os cargos efetivos referidos no Anexo II da Lei Complementar n. 3, de 8 de julho de 2003, observado o nível de escolaridade, passa a vigorar na forma do Anexo I.

Art. 3º - O anexo I da Lei Complementar n. 20, de 21 de dezembro der 2007, que dispõe sobre os quadros de pessoal do Grupo Ocupacional da Saúde, passa a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º - Os cargos efetivos de que trata da Lei Ordinária n. 2.249, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o magistério municipal, de acordo com os níveis a que pertençam, passa a vigorar na forma do Anexo III.

§ 1º - Os efeitos financeiros do Anexo III de que trata o caput desse artigo, retroagem a 1º de abril de 2011.

§ 2º - Fica estabelecida a incorporação da regência de classe e adicional de apoio pedagógico ao salário base dos professores e supervisores escolares, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Aos cargos efetivos criados pela Lei Complementar n. 18, de 21 de dezembro de 2007, aplica-se o Anexo I desta lei, sendo que ao cargo de Agente de Trânsito e Transporte aplica-se a tabela referente ao Nível Médio, e aos demais cargos, a tabela referente ao Nível Superior.

Art. 6º - Os cargos efetivos de que trata a Lei Complementar n. 19, de 21 de dezembro de 2007, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, serão reajustados em 6,86% (seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

Art. 7º - A redação do Inciso V, do artigo 58, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação e valor:

Art. 58 -

"V - o auxílio-deslocamento dos professores e funcionários de apoio à educação, lotados na Gerência Executiva da Educação, desempenhando suas atividades em unidades escolares localizadas na zona rural do município, tem o valor fixado em R\$ 10,00 (dez reais), calculados pelo múltiplo da distância média, em quilômetros, da sede do Gabinete da Prefeita, localizado na Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro, à área rural de localização da Unidade".

Art. 8º - Os professores que na data da publicação desta Lei estejam nas classes de I a V do Nível I do anexo III, serão automaticamente enquadrados na Classe VI.

Art. 9º - O anexo V da Lei Complementar n. 20, de 21 de dezembro der 2007, que dispõe sobre os valores dos plantões pagos por nível, por porte de unidade de lotação e por turno de trabalho, passa a vigorar na forma do Anexo IV.

Art. 10 - A redação do caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 41, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O auxílio-transporte é devido aos servidores que perceberem, na data da publicação desta lei, remuneração total correspondente a, no máximo, R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), na seguinte forma:

- I -
- II -
- 1º -
- 2º -
- 3º -
- 4º -
- 5º -

Art. 11 - Ficam os Secretários da Administração e Gestão de Pessoas e do Planejamento, Orçamento e Finanças, autorizados a adotar as medidas complementares necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR N. 003, DE 8 DE JULHO DE 2003.

NIVEL	REFERENCIA	SALARIO
FUNDAMENTAL	001	545,00
	002	572,24
	003	600,85
	004	630,89
	005	662,43
	006	695,55
	007	730,32
	008	766,84
	009	805,18
	010	845,43
	011	887,71
	012	932,10
	013	978,70
	014	1.027,63
	015	1.079,01
MEDIO	001	558,07
	002	585,96
	003	615,26
	004	646,00
	005	678,32
	006	712,22
	007	747,85
	008	785,24
	009	824,50
	010	865,73

011	909,00
012	954,45
013	1.002,17
014	1.052,28
015	1.104,90

Continuação anexo I.

NIVEL	REFERENCIA	SALARIO
SUPERIOR	001	762,10
	002	800,21
	003	840,22
	004	882,24
	005	926,35
	006	972,66
	007	1.021,31
	008	1.072,38
	009	1.125,99
	010	1.182,31
	011	1.241,42
	012	1.303,50
	013	1.368,66
	014	1.437,07
	015	1.508,95

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR N. 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

CLASSE	NIVEL	SALARIO
B	001	689,18
	002	709,87
	003	731,16
	004	753,10
	005	775,70
	006	798,96
	007	822,93
	008	847,61
	009	873,06
	010	899,24
	011	926,22
	012	953,99
	013	982,61
	014	1.012,09
	015	1.042,45
	016	1.073,74
C	001	1.365,38
	002	1.406,34
	003	1.448,53
	004	1.492,00
	005	1.536,75
	006	1.582,86
	007	1.630,34
	008	1.679,24
	009	1.729,63
	010	1.781,52
	011	1.834,96
	012	1.890,00
	013	1.946,71
	014	2.005,10
	015	2.065,25

016	2.127,22
-----	----------

ANEXO III

LEI ORDINARIA Nº 2.249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
TABELA SALARIAL - CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS

PROFESSOR	CLASSE	SALARIO
NIVEL I	001	969,23
	002	1.017,68
	003	1.068,57
	004	1.121,97
	005	1.178,11
	006	1.237,01
	007	1.298,87
	008	1.363,81
	009	1.432,00
	010	1.503,61
NIVEL II	001	1.356,91
	002	1.424,75
	003	1.496,00
	004	1.570,80
	005	1.649,33
	006	1.731,83
	007	1.818,40
	008	1.909,33
	009	2.004,77
	010	2.105,02
NIVEL III	001	1.628,30
	002	1.709,71
	003	1.795,19
	004	1.884,95
	005	1.979,22
	006	2.078,18
	007	2.182,07
	008	2.291,19
	009	2.405,73
	010	2.526,03

Continuação do anexo III

PROFESSOR	CLASSE	SALARIO
NIVEL IV	001	2.035,39
	002	2.137,16
	003	2.244,01
	004	2.356,22
	005	2.474,02
	006	2.597,72
	007	2.727,61
	008	2.863,98
	009	3.007,17
	010	3.157,53
NIVEL V	001	2.646,01
	002	2.778,31
	003	2.917,23
	004	3.063,09
	005	3.216,24
	006	3.377,05

	007	3.545,91
	008	3.723,20
	009	3.909,36
	010	4.104,83
SUPERVISOR ESCOLAR	CLASSE	SALARIO
NIVEL II	001	1.356,91
	002	1.424,75
	003	1.496,00
	004	1.570,80
	005	1.649,33
	006	1.731,83
	007	1.818,40
	008	1.909,33
	009	2.004,77
		010

Continuação do anexo III

SUPERVISOR ESCOLAR	CLASSE	SALARIO
NIVEL III	001	1.628,30
	002	1.709,71
	003	1.795,19
	004	1.884,95
	005	1.979,22
	006	2.078,18
	007	2.182,07
	008	2.291,19
	009	2.405,73
	010	2.526,03
NIVEL IV	001	2.035,39
	002	2.137,16
	003	2.244,01
	004	2.356,22
	005	2.474,02
	006	2.597,72
	007	2.727,61
	008	2.863,98
	009	3.007,17
		010

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.
VALOR REFERENTE AO PLANTÃO DE DOZE HORAS*

Unidade de Porte I	Valor (R\$ 1,00) do plantão 12 horas	Unidade de Porte II	Valor (R\$ 1,00) do plantão 12 horas	Unidade de Porte III	Valor (R\$ 1,00) do plantão 12 horas
Nível A (Médico)	415,27	Nível A	433,66	Nível A	580,44
Nível A (Demais profissionais de Nível Superior)	157,30		193,60		217,80
Nível B	91,96	Nível B	91,96	Nível B	91,96
Nível C	45,98	Nível C	45,98	Nível C	45,98

Nota: *Em todas as categorias, o plantão em turno noturno recebe adicional de 20%.

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Altera, acresce e revoga os dispositivos que especifica da Lei nº 538, de 14 de dezembro de 1990 – Código Tributário do Município de Mossoró-RN altera a Lei n. 2.568, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 14, 34, §§ 1º, 2º e 3º, 43, I, 44, I, alíneas "a" e "b" e inciso II, 47, 48, inciso IV, 59, 60, inciso IV, 110, 111, 112, 153, 154, 157, 158-A, 169-A, 190, inciso III, 216, 217, § 1º, 220, 242, 267, §§ 1º e 2º e 269 e acrescidos um inciso V ao art. 11, um parágrafo único aos artigos 14, 44, 47, 48, 49 e 219, os §§ 1º e 2º ao artigo 112, §§ 1º ao 5º ao artigo 216, § 1º e 2º, ao artigo 269, e os artigos 112-A, 158-

A, 169-A, incisos I a IV, 193-A, 216-A, 246-A, 265-A, incisos I a III, artigo 269-A e artigo 272-A, todos na Lei Nº 538, de 14 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/12/1990 – Código Tributário do Município de Mossoró-RN, que passam a vigorar com a redação seguinte:

TÍTULO I

(...)

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

"Art. 11 – São passíveis de multa por infração, para todo e qualquer tributo, quando não prevista em capítulo próprio:

V – de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido quando o contribuinte for encontrado no exercício de atividade tributável sem possuir a respectiva inscrição municipal prévia."

CAPÍTULO VI DO PARCELAMENTO

"Art. 14 – A Secretaria Municipal da Tributação poderá conceder parcelamento de créditos fiscais, após exame circunstanciado de cada caso requerido.

Parágrafo único – Se o crédito vencido já estiver inscrito na Dívida Ativa Municipal, o parcelamento só será realizado após autorização da Procuradoria Fiscal do Município."

TÍTULO II

CAPÍTULO I

(...)

SEÇÃO IV DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

"Art. 34 - O Cadastro Imobiliário Municipal será atualizado sempre que se verificar qualquer alteração decorrente da transmissão a qualquer título, parcelamento, desdobramento, fusão, demarcação, ampliação ou medição judicial definitiva, bem como, de edificação, reconstrução, reforma ou outra iniciativa ou providência que modifique a situação anterior do imóvel.

§ 1º - A alteração deverá ser requerida por qualquer interessado, desde que apresente documento hábil, exigido pela repartição.

§ 2º - Os oficiais de Registro de Imóveis devem remeter à Secretaria Municipal da Tributação o requerimento de mudanças de nomes, preenchidos com todos os elementos exigidos, sob pena de multa correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 3º - Caso os reflexos da infração repercutam de forma demasiadamente negativa para o Município, ou haja reincidência específica por parte do infrator, o órgão competente poderá majorar a multa de que trata o § 2º deste artigo até o triplo do valor previsto."

SEÇÃO VII DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

"Art. 43 – São isentos do Imposto incidente sobre a Propriedade Territorial Urbana: I – o imóvel pertencente a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que sirva exclusivamente como sua residência;"

SEÇÃO VIII DAS MULTAS

"Art. 44 - As infrações às normas relativas aos tributos imobiliários, quando não houver sanção prevista em norma específica, sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – infrações relativas à inscrição e atualização cadastrais:

a) multa no valor de R\$ 179,12 (cento e setenta e nove reais e doze centavos), aos que deixarem de efetuar, na forma e prazos estabelecidos a inscrição e respectivas atualizações cadastrais;

b) multa de R\$ 47,32 (quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) aos que efetuarem espontaneamente, depois dos prazos estabelecidos, a inscrição imobiliária e respectivas atualizações cadastrais;

II – infrações relativas à ação fiscal: multa de R\$ 426,32 (quatrocentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos) aos que recusarem a exibição de documentos necessários a apuração de dados do imóvel, embarçarem a ação fiscal ou não atenderem a convocação efetuada pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único – Caso haja reincidência específica por parte do infrator, o órgão competente poderá majorar a multa de que trata este artigo até o triplo do valor previsto."

SEÇÃO IX DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

"Art. 47 - São passíveis de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), os tabeliães, escrivães e oficiais do registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza sem a prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Parágrafo único – Caso os reflexos da infração repercutam de forma demasiadamente negativa para o Município, ou haja reincidência específica por parte do infrator, o órgão competente poderá majorar a multa de que trata este artigo até o triplo do valor previsto."

SEÇÃO X DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS DE OFÍCIO

"Art. 48 – São obrigações legais dos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício: IV – encaminhar à Secretaria Municipal da Tributação, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relação de todas as transmissões de bens ou direitos realizadas e devidamente registradas no Livro próprio ocorridas no mês anterior, identificando os dados cadastrais relacionados com o imóvel a que se refere, além dos nomes e dos números dos CPFs (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) do transmitente e do adquirente, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único – Caso os reflexos da infração repercutam de forma demasiadamente negativa para o Município, ou haja reincidência específica por parte do infrator, o órgão competente poderá majorar a multa de que trata este artigo até o triplo do valor previsto."

CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

(...)

SEÇÃO VII DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 59 - São passíveis de multa no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), os tabeliães, escrivães e oficiais do registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova de quitação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por ato oneroso – ITIV.

Parágrafo único – Caso haja reincidência específica por parte do infrator, o órgão competente poderá majorar a multa de que trata este artigo até o triplo do valor previsto."

SEÇÃO VIII DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS DE OFÍCIO

Art. 60 - São obrigações legais dos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício:

IV - encaminhar à Secretaria Municipal da Tributação mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relação de todas as transmissões de bens ou direitos realizadas e devidamente registradas no Livro próprio ocorridas no mês anterior, identificando os dados cadastrais relacionados com o imóvel a que se referir, além dos nomes e dos números dos CPFs (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) do transmitente e do adquirente, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)"

Parágrafo único – Caso os reflexos da infração repercutam de forma demasiadamente negativa para o Município, ou haja reincidência específica por parte do infrator, o órgão competente poderá majorar a multa de que trata este artigo até o triplo do valor previsto."

CAPÍTULO III

(...)

SEÇÃO IX DAS MULTAS

Art. 85 – (...)

§ 5º - Se o contribuinte deixar correr o prazo previsto nos incisos III e IV do Art. 190, desta Lei sem o regular cumprimento das obrigações neles previstas, incorrerá na pena de multa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada mês ou fração transcorrido.

TÍTULO III

(...)

CAPÍTULO II

(...)

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

"Art. 110 - A licença será expedida pela Secretaria Municipal da Tributação e conterá

- I - nome ou razão social;
- II - nome de fantasia;
- III - número de inscrição;
- IV - número de protocolo;
- V - endereço;
- VI - natureza jurídica;
- VII - data do início da atividade;
- VIII - atividade (s) econômica (s) explorada (s);
- IX - número do CPF/CNPJ - Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- X - validade;
- XI - regimes de ISS, publicidade, horário especial e de Taxa de Localização e Funcionamento (TLF);
- XII - área coberta e descoberta utilizável;
- XIII - regime de máquinas e afins;
- XIV - data de emissão;
- XV - valor da taxa e comprovação de sua quitação.

"Art. 111 - O lançamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLF) deve ser efetuado, de ofício, no dia 1º (primeiro) de janeiro do exercício financeiro."

"Art. 112 – Se a atividade sujeita à Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLF) for iniciada depois do início do exercício financeiro, a taxa será lançada proporcionalmente, levando em consideração o número de meses remanescentes."

"Art. 112 – Se a atividade sujeita à Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLF) for iniciada depois do início do exercício financeiro, a taxa será lançada proporcionalmente, levando em consideração o número de meses remanescentes."

§ 1º - Para fins de cobrança, considerar-se-á por inteiro o mês que ocorra qualquer exercício da atividade cuja fiscalização enseja a incidência da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLF).

§ 2º - A concessão de Licença para Localização e Funcionamento será deferida em caráter anual, sendo devida por inteiro, ainda que o contribuinte cesse suas atividades antes do final do exercício financeiro respectivo."

"Art. 112-A – A Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLF) é devida enquanto persistir a atividade cuja fiscalização lhe deu causa, ficando o contribuinte, no entanto, sujeito às penalidades pertinentes à ausência de comunicação do encerramento de sua atividade conforme previsto no § 5º, do artigo 85, deste Código.

CAPÍTULO IX DA TAXA DE COLETA DE LIXO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

"Art. 153 - A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta de lixo prestados pela Prefeitura ou colocados à disposição dos contribuintes."

"Art. 154 - A taxa é devida pelo proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis edificados situados no perímetro urbano do Município, onde a Prefeitura mantenha os serviços a que se refere o artigo anterior."

(...)

SEÇÃO III DO LANÇAMENTO

Art. 157 - A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) pode ser lançada isoladamente, ou em conjunto com outros tributos.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES

Art. 158-A – São isentos da Taxa de Coleta de Lixo:

CAPÍTULO XII DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

(...)

SEÇÃO III DAS ISENÇÕES

"Art. Art. 169-A – Ficam isentos da Taxa de Serviços Diversos especificada no item nº 06 do ANEXO XI:

- I – os órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, nestes se incluindo as autarquias e as fundações públicas;
- II – os partidos políticos;
- III – as entidades sindicais dos trabalhadores;
- IV – o contribuinte municipal, quando a expedição do referido documento ocorrer através de meio eletrônico, após a apresentação da Declaração Digital de Serviços – DDS.

**TÍTULO VI
DAS NORMAS GERAIS**

(...)
**CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES**

“Art. 190 - São deveres especiais do contribuinte:

(...);
III - comunicar à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração que modifique o ramo de atividade ou a razão social, ou ainda capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;”

**CAPÍTULO III
DAS LANÇAMENTOS**

“Art. 193-A - Também será lançado de ofício o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza cobrado na forma do art. 75, § 1, deste Código, quando os profissionais liberais se encontrarem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único - Nos casos previstos neste artigo, o lançamento deverá ocorrer a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício.”

**CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

(...)
**SEÇÃO II
DA COMPENSAÇÃO**

“Art. 216 - Fica o Município de Mossoró autorizado a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários vencidos, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.”

“§ 1º - A compensação de que trata o caput deste artigo será procedida nos seguintes termos:

I - créditos tributários e não tributários vencidos com precatórios constituídos contra o Município de Mossoró, cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários vencidos com créditos liquidados cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

III - créditos tributários ou não tributários com outros créditos não compreendidos nos incisos anteriores, ouvidas neste caso, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município;

IV - créditos tributários vencidos com créditos decorrentes de indébitos tributários, apurados através de processo fiscal administrativo, do mesmo sujeito passivo.

2º - Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado a favor do sujeito passivo será pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§ 3º - Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, se regularmente inscritos nos registros contábeis do Município ou na Dívida Ativa do Município.

4º - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão.

5º - Os pedidos de compensação de créditos instituídos na forma que dispuser a legislação serão apreciados pelo Departamento de Instrução e Julgamento de Processos da Secretaria Municipal da Tributação.

“Art. 216-A - A decisão administrativa que deferir o pedido de compensação, fica, incondicionalmente, sujeita à remessa de ofício ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM).”

“Art. 217 - Em sede de Execução Fiscal, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar que a Procuradoria Geral do Município transacione com o sujeito passivo da respectiva obrigação, mediante concessões mútuas, que importem no fim do litígio.

§ 1º - A transação de que trata este artigo não poderá importar em redução de mais de 50% (cinquenta por cento) da dívida total atualizada.”

**SEÇÃO V
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA**

Art. 220 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva, nos termos em que dispuser o Código Tributário Nacional (Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Parágrafo único - A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação na execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.”

TÍTULO VII

(...)
**CAPÍTULO IV
DA CONSULTA**

Art. 242 - Compete ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ responder a consulta formulada, devendo verificar, desde logo, se a petição preenche os requisitos legais, caso que, responderá dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

**CAPÍTULO V
DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO**

**SEÇÃO I
INÍCIO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

“Art. 246-A - Quando entender necessário, antes do julgamento de primeira instância, o Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos (DEPAIJ), poderá solicitar manifestação da Assessoria Técnica Fiscal (ATF) da Secretaria Municipal da Tributação.

“Art. 255 - Apresentada a defesa, o Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos (DEPAIJ) abrirá vista do processo ao fiscal atuante, a fim de que o mesmo ofereça impugnação no prazo de dez

dias, onde será requerida a produção das provas que entender pertinentes.”

**SEÇÃO VI
DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

“Art. 265-A - A parte interessada será intimada das decisões proferidas pelo Departamento de Instrução e Julgamento de Processos (DEPAIJ):
I - por publicação no Jornal Oficial do Município;

II - por comunicação escrita, com prova do recebimento;

III - por servidor municipal, provida mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal, preposto ou funcionário com poderes suficientes, da qual receba a cópia.

Parágrafo único - Os agentes fiscais que atuaram no processo administrativo serão intimados pessoalmente das decisões proferidas pelo DEPAIJ.”

**SEÇÃO VII
DO RECURSO VOLUNTÁRIO**

“Art. 267 - O recurso poderá ser interposto por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação do contribuinte da decisão ou, no caso admitido no artigo 265, logo que decorra o prazo previsto no artigo 263, sob pena de não conhecimento.

§ 1º - (...)

§ 2º - Sob pena de desentranhamento, somente poderá ser anexada ao recurso prova documental cuja apresentação não tenha sido possível antes do julgamento de primeira instância, fato este que deverá ser devidamente comprovado pelo recorrente na minuta recursal.”

**SEÇÃO VIII
DO RECURSO DE OFÍCIO**

“Art. 269 - Será obrigatoriamente interposto recurso de ofício quando as decisões emanadas do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos (DEPAIJ) exonerarem o sujeito passivo do pagamento de tributo ou multa de valor originário, não corrigido monetariamente, superior a 10 (dez) salários mínimos vigentes à época da decisão.”

“§ 1º - Será obrigatória a remessa de ofício das decisões de reconhecimento inicial de imunidade tributária, bem como das decisões proferidas em consulta fiscal.

§ 2º - Nos casos de renovação de imunidade tributária, no entanto, os autos só serão remetidos ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) quando ocorrer alguma modificação no contexto fático que ensejou o reconhecimento inicial.”

“Art. 269-A - Se a autoridade julgadora deixar de encaminhar o recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, ou contados da decisão, no caso de recurso de ofício, cabe ao interessado requerer ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) que, através de seu presidente, avoque o processo.”

**SEÇÃO IX
DA DECISÃO DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**

“Art. 271 - O Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) constituiu segunda instância administrativa contra atos e decisões emanados do Departamento de Instrução e Julgamento (DEPAIJ).

“Art. 272-A - As intimações das decisões proferidas pelo Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) serão realizadas na forma disposta no art. 265-A, deste Código.

Parágrafo único - O Procurador do Município e os agentes fiscais que atuaram no processo administrativo que tramita no TATM serão intimados pessoalmente de todas as suas decisões.”

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 45, a alínea “k”, do inciso VII, do art. 85 e o art. 114, todos da Lei 538, de 14 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/12/1990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI nº 2746, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), destinado a criação das ações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, conforme programa de trabalho estabelecido nos Anexos I a VI desta Lei.

Parágrafo Único - O Decreto de abertura de Crédito Especial estabelecerá o detalhamento por natureza da despesa e os critérios de suas alterações, observadas as disposições contidas nesta Lei e nas normas técnico-legais vigentes.

Art. 2º - As fontes de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do cancelamento de saldos de dotações consignadas no orçamento do corrente ano, aprovado pela Lei nº 2.718, de 11 de janeiro de 2011, especificadas no Anexo VII, integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró(RN), 25 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

Anexo I
R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Mossoró – 2011
 Programa de Trabalho
 Unidade Orçamentária:
 22 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 22.101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0001 – Manutenção das Atividades Administrativas
 1089 – Construção de Prédios Públicos

Construir novos prédios administrativos úteis a manutenção ou expansão dos serviços públicos, não incluídos na Educação, Saúde ou Desenvolvimento social.

Natureza	Fonte	Região	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	0001 – Município de Mossoró	50.000

Anexo II
 R\$ 1,00
 Prefeitura Municipal de Mossoró – 2011
 Programa de Trabalho
 Unidade Orçamentária:
 22 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 22.101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 15 – Urbanismo
 451 – Infra-estrutura Urbana
 0006 – Mossoró do Futuro
 1103 – Urbanização e Readequação Urbanística da avenida Rio Branco

Promover a urbanização e readequação urbanística da avenida Rio Branco, com a construção de diversos equipamentos urbanos para uso comunitário específico, tais como praça da ciência, planetário, praças, áreas de lazer, abertura de vias, pavimentação, indenizações, bares e lanchonetes, etc.

Natureza	Fonte	Região	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	0001 – Município de Mossoró	50.000

Anexo III
 R\$ 1,00
 Prefeitura Municipal de Mossoró – 2011
 Programa de Trabalho
 Unidade Orçamentária:
 22 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 22.101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 15 – Urbanismo
 452 – Serviços Urbanos
 0015 – Urbanismo e Desenvolvimento Urbanístico
 1107 – Identificação de Imóveis e Logradouros Públicos

Implantar e corrigir placas indicativas e sinalizadoras de logradouros públicos.

Natureza	Fonte	Região	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	0001 – Município de Mossoró	10.000

Anexo IV
 R\$ 1,00
 Prefeitura Municipal de Mossoró – 2011
 Programa de Trabalho
 Unidade Orçamentária:
 22 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 22.101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 15 – Urbanismo
 451 – Infra-estrutura Urbana
 0015 – Urbanismo e Desenvolvimento Urbanístico
 1112 – Reordenamento da Numeração Toponímia

Corrigir a numeração existente dos números dos imóveis da zona urbana, de acordo com a legislação específica.

Natureza	Fonte	Região	Valor
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	0001 – Município de Mossoró	10.000

Anexo V
 R\$ 1,00
 Prefeitura Municipal de Mossoró – 2011
 Programa de Trabalho
 Unidade Orçamentária:
 22 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 22.101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 15 – Urbanismo
 451 – Infra-estrutura Urbana
 0008 – Infra-estrutura Viária
 1114 – Estruturação Urbanística dos Acessos Viários

Estruturar, reformar, ampliar, modernizar e embelezar os acessos da cidade, melhorando o tráfego e orientando dos munícipes e visitantes

Natureza	Fonte	Região	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	0001 – Município de Mossoró	550.000

Anexo VI
 R\$ 1,00
 Prefeitura Municipal de Mossoró – 2011
 Programa de Trabalho
 Unidade Orçamentária:
 22 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 22.101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0002 – Manutenção dos Conselho Municipais
 1112 – Manutenção do Conselho da Cidade

Dotar o Conselho da Cidade de condições de realização de suas funções institucionais, conforme disposição do Plano Diretor de Mossoró.

Natureza	Fonte	Região	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	102 – Royalties Petróleo e Gás Natural	0001 – Município de Mossoró	20.000

Anexo VII
 R\$ 1,00
 Prefeitura Municipal de Mossoró – 2011

Programa de Trabalho
 Unidade Orçamentária:
 22 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 22.101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental
 15 – Urbanismo
 451 – Infra-estrutura Urbana
 0008 – Infra-estrutura Viária
 1099 – Manutenção da Pavimentação de Ruas e Avenidas

Manter e zelar a pavimentação das vias urbanas
 Natureza 4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte 102 – Royalties Petróleo e Gás Natural
 Região 0001 – Município de Mossoró
 Valor 690.000

DECRETO N.º 3785, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei 2320 de 12 de setembro de 2007, que cria Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mossoró

DECRETA:
 Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 2 de junho de 2011, na Igreja dos Mormos, em Mossoró, sob os auspícios da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS, com o objetivo de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.
 Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "O Compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil".
 Art.3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – GEDS ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.
 Art. 4º O Regimento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será elaborado pelo Conselho Municipal do Idoso e aprovado pela plenária na Conferência Municipal.
 Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º A comissão organizadora da II Conferência será composta dos seguintes membros:

- I – Representado a Gerência Executiva do Desenvolvimento Social
 - a) Edilma Teixeira da Silva
 - b) Gerlucia Oliveira Freitas
 - c) Fernanda Claudia Targino da Silva Farias
 - d) Kaliana Silva Fernandes
- II – Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
 - a) Suzaneide Ferreira da Silva

Art. 6º - Fica delegada à Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão por conta dos recursos orçamentários próprio do município, através da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

DECRETO N.º 3786, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a definição de níveis e parâmetros de enquadramento das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Unidades Básicas de Saúde - UBS, como forma de atender as exigências do serviço; CONSIDERANDO a atual estrutura organizacional e administrativa das Unidades Básicas de Saúde - UBS, devem ser definidas por meio de Porte do Estabelecimento utilizando critérios, como o número de usuários e o número de profissionais da saúde para efeito do cumprimento do objetivo maior do atendimento de qualidade; CONSIDERANDO o que estabelece o inciso XI, art. 54 da Lei Complementar N.º 27/2008, de 08 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal fazer uso deste instrumento para a finalidade a que se dispõe;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido de acordo com os quadros abaixo, os níveis e os parâmetros de enquadramento das Unidades de Saúde - US:

QUADRO 1: Porte das Unidades com Programa de Saúde da Família – PSF.		
NIVEIS DAS UNIDADES COM Programa Saúde da Família – PSF.	PARAMETROS DE ENQUADRAMENTO	
	Nº de Equipes de PSF (X)	Nº de Usuário (Y)
PORTE I	X > 6	Y > 16.000
PORTE II	3 < X < 4	12.000 < Y < 16.000
PORTE III	X = 3	8.000 < Y < 12.000
PORTE IV	X = 2	4.000 < Y < 8.000
PORTE V	X = 1	3.000 < Y < 4.000
PORTE VI	X = 0	Y < 3.000

Quadro2: Porte da Unidades com Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
NIVEIS DAS UNIDADES SISTEMA PACS	PARAMETROS DE ENQUADRAMENTO
	Nº de Usuário (Y)
PORTE I	Y > 16.000
PORTE II	12.000 < Y < 16.000
PORTE III	8.000 < Y < 12.000
PORTE IV	5.000 < Y < 8.000
PORTE V	4.000 < Y < 5.000

PORTE VI

Y < 4.000

Parágrafo único - Para efeito de enquadramento nos níveis definidos no Quadro 1, as Unidades Básicas de Saúde - UBS terão que preencher, cumulativamente, os dois (2) parâmetros de enquadramento: número de Equipes de PSF e número de usuários.

Art. 2º - Em cumprimento ao que estabelece o artigo 1º deste Decreto, fica definido e exposto nos Quadros 1 e 2, o porte por Unidade de Saúde - US da rede municipal de saúde de Mossoró.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3787, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a reversão de doação de terrenos instituídos pelas Leis Municipais nº 1502, de 31 de dezembro de 2000 e 1998, de 22 de outubro de 2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município de Mossoró o terreno doado à empresa PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – PROENGE, através da Lei nº 2445, de 25 de novembro de 2008, o qual fora realizado visando o fomento industrial de Mossoró, com fulcro nas Leis Municipais nº 1.502, de 31 de dezembro de 2000 e 1998 de 22 de outubro de 2004, e respectivo termo de protocolo de intenções e escritura de doação.

Parágrafo único - A referida reversão se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 011/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OLAVO HAMILTON AYRES FREIRE DE ANDRADE, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, Símbolo - DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 181/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA DALVA DOS SANTOS DA COSTA do cargo em comissão de Diretora Administrativa da Gerência Executiva da Saúde, Símbolo DE – Diretor Executivo, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 182/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES para o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Gerência Executiva da Saúde, Símbolo DE – Diretor Executivo, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 183/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FÁBIA MARIA DE QUEIROZ SILVA, matrícula 12795-7, cargo Assistente Social, para responder pelo cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Gerência Executiva da Saúde – Diretor Executivo, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 185/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA APARECIDA DELFINO DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Arquivo, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 187/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR CÉLIO JOSÉ DE SENA FILHO do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Análise de Projetos, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 188/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CÉLIO JOSÉ DE SENA FILHO para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Elaboração e Análise de Projetos, Símbolo DTEA - Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 189/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Urbanístico, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 190/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Controle Urbanístico, Símbolo DTEA - Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 191/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ADRIANO RODRIGUES MOTA FREIRE do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Topografia Cadastro, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 192/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ADRIANO RODRIGUES MOTA FREIRE para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Topografia Cadastro, Símbolo DTEA - Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 193/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSÉ AUGUSTO DIAS JÚNIOR para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Obras e Saneamento, Símbolo DTEA - Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 194/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido EVERTON NOTREVE QUEIROZ FERNANDES do cargo em comissão de Diretor Técnico de Iluminação Pública, Símbolo DTEA - Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 195/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CARLOS ROBERTO DE

LIMA E SILVA JÚNIOR para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Iluminação Pública, Símbolo DTEA - Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 196/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALICE JALES RODRIGUES para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle Financeiros dos Contratos, Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 197/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido PABLO ILO FELICIANO DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção, Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 198/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR WIVERCLEY PAIVA DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção, Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 199/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 03/2011 do Conselho Municipal da Assistência Social, de 20 de maio de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a senhora SUZANEIDE FERREIRA DA SILVA MENEZES para compor o Conselho Municipal da Assistência Social no cargo de conselheira suplente, representando o assento da Universidade do estado do Rio Grande do Norte - UERN, em substituição a senhora Rivania Lúcia Moura de Assis.

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 199/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido ADILLA PALHILMA BERNARDO DE MACEDO do cargo em comissão de Supervisora de Estratégia de Saúde da Família, Símbolo SPSF - Sub-chefe de Equipe de Saúde da Família, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 200/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANTONIA CLEIDE ALVES DE ALBUQUERQUE DAMASCENO para o cargo em comissão de Sub-chefe de Equipe de Saúde da Família - Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 201/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR PEDRO CARLOS LOPES PINHEIRO do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Publicidade, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 202/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JONATAN DANTAS PINHEIRO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Publicidade, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 203/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANTONIA ROGERIA NASCIMENTO DE MEDEIROS para o cargo em comissão de Sub-chefe de Equipe de Saúde da Família - Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 204/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SHEILA PATRICIA FERREIRA REINALDO para o cargo em comissão de Sub-chefe de Equipe de Saúde da Família - Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 205/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANA ANGELICA FREIRE DE MEDEIROS para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde - Símbolo DUS VI, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 206/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO SIMONE ARAUJO DANTAS do cargo em comissão de Administrador do Mercado do Vuco-vuco Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva do Turismo Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 207/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de

Mossoró;
CONSIDERANDO a necessidade de promover uma discussão para análise e avaliação dos imóveis no âmbito do território municipal;
CONSIDERANDO que a discussão sobre a matéria deve ter a participação dos detentores do conhecimento e envolvimento direto sobre o assunto para emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental;

RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR no âmbito da administração pública municipal a Comissão de Avaliação de Imóveis, com o objetivo de avaliar imóveis no município de Mossoró.

Art. 2º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a comissão instituída no caput do artigo 1º desta portaria.

1. ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA LOPES - Arquiteto;
2. EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO - Arquiteto;
3. RAIMUNDO FALCÃO FREIRE FILHO - Topógrafo.

Parágrafo único - Os membros de que trata o caput desse artigo deverão estar vinculado diretamente às atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 3º - A presidência da comissão fica sob a responsabilidade do titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 4º - A participação dos membros na comissão instituída no art. 1º dessa portaria será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a portaria nº 488, de 18 de abril de 1997.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do RG nº 190.489, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOSSORÓ - ACIM, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ sob o nº 03.394.297/0001-91, com sede na rua Santos Dumont, 228, Centro, na cidade de Mossoró, neste ato representada pelo seu Presidente em Exercício, Senhor FRANCISCO VILMAR PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, portador do RG 107.284 SSP/RN, inscrito no CPF nº 106.182.964-34, doravante denominado simplesmente ACIM, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:
DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto propiciar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ACIM, objetivando a realização da XXIV Feira Industrial e Comercial da Região Oeste - FICRO, no período de 17 a 20 do mês de agosto de 2011, conforme ações descritas no item 05 deste instrumento.
PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, incisos II e III, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, do Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de

1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, de 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento Anual do Município para 2011: Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Projeto / Atividade: 1070 – Apoio e promoção de eventos de fortalecimento econômico. Natureza: 3350.41 — Contribuições. Fonte: 100 – Recursos Ordinários. DO VALOR E DO DESEMBOLSO - O valor global do presente Convênio é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, em duas (2) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conta bancária aberta na agência local da Caixa Econômica Federal especificamente para este Convênio; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será a contrapartida do proponente. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Transferir a ACIM à quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 e do Plano de Aplicação Liberar o valor em duas (2) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela ACIM; Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. DAS OBRIGAÇÕES DA ACIM - Movimentar os recursos financeiros exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, conforme orientação do MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA DA ACIM - Apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com o serviço de instalação elétrica e manutenção durante o período da feira; Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela ACIM, no âmbito do objeto deste Convênio; Doação de uma área na estrutura dos stands para exposição das ações institucionais do MUNICÍPIO. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas será feita pela ACIM ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 31 de outubro de 2011. DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará à sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM até o quinto dia útil da data de sua assinatura. DO FORO - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais. Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

PELO MUNICÍPIO:

MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO
Prefeita

PELA ACIM:

FRANCISCO VILMAR PEREIRA
Presidente em Exercício

TESTEMUNHAS:

NILSON BRASIL LEITE
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

LEONARDO DA VINCI LIMA NOGUEIRA
Deputado Estadual do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró-RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do RG nº 190.489, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o COMITÊ EXECUTIVO DE FITOSSANIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE - COEX, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 24.529.778/0001-50, com sede no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, na BR 110, Km 47, bairro Costa e Silva, Caixa Postal 137, na cidade de Mossoró, neste ato representado pelo seu Diretor Presi-

dente, Senhor FRANCISCO CIPRIANO DE PAULA SEGUNDO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró-RN, na avenida Dix-sept Rosado, 289, apto 101, portador do RG 163.414 ITCP/RN, inscrito no CPF nº 106.691.674-87, doravante denominado simplesmente COEX, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas: DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto propiciar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao COEX, objetivando a realização da Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT, no período de 8 a 10 do mês de junho de 2011, conforme ações descritas no item 05 deste instrumento. PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, incisos II e III, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, do Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, de 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento Anual do Município para 2011: Órgão/Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal Dio Desenvolvimento Econômico. Projeto / Atividade: 1070 – Apoio e promoção de eventos de fortalecimento econômico. Natureza: 3350.41 — Contribuições. Fonte: 100 – Recursos Ordinários. DO VALOR E DO DESEMBOLSO - O valor global do presente Convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, em duas (2) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conta bancária aberta na agência local da Caixa Econômica Federal especificamente para este Convênio; e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será a contrapartida do proponente. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir ao COEX à quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 e do Plano de Aplicação; Liberar o valor em duas (2) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pelo COEX; Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. DAS OBRIGAÇÕES DO COEX: Movimentar os recursos financeiros exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, conforme orientação do MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA DO COEX: Apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com os serviços de segurança privada, limpeza e manutenção da área da feira e secretariado durante a realização da feira; Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pelo COEX no âmbito do objeto deste Convênio; Doação de uma área na estrutura dos stands para exposição das ações institucionais do MUNICÍPIO. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas será feita pelo COEX ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 30 de setembro de 2011. DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará à sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM até o quinto dia útil da data de sua assinatura. DO FORO - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

PELO MUNICÍPIO:

MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO
Prefeita

PELO COEX:

FRANCISCO CIPRIANO DE PAULA SEGUNDO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

NILSON BRASIL LEITE
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico
RUTH ALAÍDE ESCOSSIA CIARLINI MEDEIROS
Vice-prefeita de Mossoró

DECRETO Nº 3.788 , DE 27 de maio de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.795,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 127/2011-FMS, 131/2011-GEARH .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.795,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					48.795,00
2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.795,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	17.500,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					7.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	2.795,00
20.103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					2.795,00
1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO					21.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					48.795,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					27.795,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	2.795,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					25.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	25.000,00
20.103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					21.000,00
1080 PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA					21.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 14 , DE 27 de maio de 2011

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 128/2011-FMS .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 278.906,35 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de maio de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
Secretária do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					278.906,35
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					278.906,35
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			112	0001	69.300,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					69.300,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			103	0001	11.493,07
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					11.493,07
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	177.013,28
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					21.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	21.100,00
Anexo II (Redução)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					278.906,35
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					69.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	69.300,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					11.493,07
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	11.493,07
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					177.013,28
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	177.013,28
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					21.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	21.100,00

BIMESTRE DE REFERÊNCIA - JANEIRO/FEVEREIRO - 2011

(*) republicado por incorreção

ANEXO 22

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

LRF, art. 48 - Res. 7/2005-TCE/RN, art. 5º

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		410.861.540,00

Previsão Atualizada Receita			410.861.540,00	
Receitas Realizadas		62.096.377,93	62.096.377,93	
Saldo de Exercício Anterior		0,00	0,00	
Déficit Orçamentário		0,00	0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA				
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Dotação Inicial			370.227.140,00	
Créditos Adicionais			2.111.000,00	
Dotação Atualizada			372.338.140,00	
Despesas Empenhadas		127.961.129,08	127.961.129,08	
Despesas Liquidadas		39.615.307,25	39.615.307,25	
Superávit Orçamentário			22.481.070,68	
DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesa Empenhada		127.960.045,17	127.960.045,17	
Despesa Liquidada		39.615.307,25	39.615.307,25	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA				
			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			56.892.384,77	
RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	
Receita Previdenciárias (I)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (I - II)		0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-251.202,69	0,00	
Resultado Primário		24.086.438,09	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	23.881.460,79	0,00	13.786.509,26	10.094.951,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.711.052,80	0,00	6.416.478,08	1.294.574,72
Poder Executivo	7.711.052,80	0,00	6.416.478,08	1.294.574,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.170.407,99	0,00	7.370.031,18	8.800.376,81
Poder Executivo	16.170.407,99	0,00	7.370.031,18	8.800.376,81
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	23.881.460,79	0,00	13.786.509,26	10.094.951,53
DEPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE		6.317.998,81	25%/18%	20,37
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		3.818.153,63	60%	55,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	7.196.284,44	15,0000	23,20

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS

VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE

Total das Despesas/RCL %	0,00
--------------------------	------

 Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

 Jacqueline de Souza Amaral
Secretária do Planejamento, Orçamento e Finanças

 Alexandre Almeida de Oliveira
Contador - CRC/RN 7978/O-0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1001/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora LINDA KÁTIA OLIVEIRA JALES, matrícula nº. 9161-8, Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Antonio Fagundes, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 20 de maio de 2011 a 20 de maio 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 21 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1010/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de Receituário Médico, emitido pelo Dr. Allan Assunção, Ortopedia e Traumatologia, CRM/RN 5494, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, à servidora NECI CELCINA DA SILVA, matrícula nº. 9533-8, Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – Unidade de Educação Infantil Maria Caldas, com vigência de 06/05/2011 a 19/06/2011, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1026/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº.

1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora municipal abaixo qualificada, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno da servidora CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula n.º 8868-4, Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Gênese, às suas atividades profissionais, a partir de 05/06/2011, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 05/04/2010 a 05/04/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0943/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor municipal abaixo qualificado, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno, às suas atividades profissionais, do servidor ANTONIO FABRÍCIO DE ALMEIDA, matrícula n.º 9328-9, Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Saúde, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 01/03/2011 a 01/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1015/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora GILVANEIDE PEREIRA MAIA FERNANDES, matrícula nº 5519-1, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria, por invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 26/04/2011, conforme Benefício de Número 545.866.922-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1022/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora FRANCISCA DE ASSIS MELO, matrícula nº 2806-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Senador Duarte Filho, em razão da concessão de sua aposentadoria, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/04/2011, conforme Benefício de Número 1548004739, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1023/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora HELENA MARIA DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 2539-2, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – N. E. R. Cornélio Barbosa, em razão da concessão de sua aposentadoria, por tempo de contribuição de professor, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 25/04/2011, conforme Benefício de Número 1551870727, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretária

PORTARIA Nº 1024/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora QUEILA MAIA DANTAS, matrícula nº 5828-6, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola M. Marineide Pereira da Cunha, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 16/05/2011 a 11/11/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1025/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA SILVINA DE MOURA SILVA, matrícula nº 11304-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Unidade Básica de Saúde Francisco Marques da Silva, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 19/05/2011 a 14/11/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1039/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA GIRLEIDE DE HOLANDA REBOUÇAS, matrícula nº 9014-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola M. Raimunda Nogueira do Couto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 23/05/2011 a 18/11/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1021/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Reintegração nº. 00006/11-TRJ, extraído do Processo nº. 38900-31.2008.5.21.0012 (RT) –

Número antigo: 00389-2008-012-21-00-4 (RT), da 2ª Vara do trabalho de Mossoró-RN, que determina a reintegração do servidor Antonio Leite da Silva, ao quadro de pessoal do Poder Executivo,
R E S O L V E :

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor ANTONIO LEITE DA SILVA ao cargo de Gari, Referência X, Nível Fundamental, do quadro de pessoal do Poder Executivo, sob matrícula nº. 1900-7, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, com igual remuneração que percebia em junho/2006, aplicando-se os posteriores eventuais reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1046/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o exposto na Declaração expedida pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Gerência Executiva da Educação, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor FRANCISCO DE ASSIS LOBATO, matrícula no 6704-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para a Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 345/2010 - GEAAARH

Do objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma dos banheiros masculino e feminino do Mercado Central de Mossoró.

Prazo: 05 de março de 2011, prorrogando-o para 03 de junho de 2011

Empresa: ENGEPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME

Data da Assinatura: 01 de março de 2011

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina pelo contratado: Paulo Ricardo Lima Almeida

ADITIVO 002 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 005/2010 - GGA

Do objeto: contratação de uma empresa especializada para implantação de Sistema Corporativo Informatizado, para gerenciamento do Sistema Municipal de Gestão Ambiental de Mossoró.

Prazo: 25 de março de 2011, prorrogando-o para 25 de junho de 2011

Empresa: SISTEMA DE INFORMATICA LTDA

Data da Assinatura: 01 de março de 2011

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Francisca Aldeci da Silva

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 080/2010 - SEDETEMA

Do objeto: A construção de 07 (sete) unidades habitacionais na Comunidade Rural de Serra Mossoró.

Prazo: 04 de março de 2011, prorrogando-o para 04 de setembro de 2011

Empresa: AC CONSTRUTORA LTDA

Data da Assinatura: 21 de abril de 2011

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina pelo contratado: Erialdo Alves de Melo

ADITIVO 002 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2010 - SEDETEMA

Do objeto: A elaboração dos projetos complementares de engenharia para o Centro Vocacional Tecnológico.

Prazo: 24 de março de 2011, prorrogando-o para 24 de junho de 2011

Empresa: AR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Data da Assinatura: 10 de março de 2011

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Rômulo de Medeiros Cirne

ADITIVO 001 DE VALOR REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2010 - SEDETEMA

Do objeto: Recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ (tapa buraco) de várias ruas dos diversos bairros da cidade de Mossoró.

Valor: R\$ 295.418,31

Empresa: CONPASFAL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA

Data da Assinatura: 02 de Maio de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pela contratada: Antonio Batista de Araújo

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 079/2010 - SEDETEMA

Do objeto: Construção de 10 (dez) unidades habitacionais na comunidade rural de Rancho da Caça, nesta cidade.

Prazo: 28 de Fevereiro de 2011, prorrogando-o para 28 de outubro de 2011.

Empresa: A. C. CONSTRUTORA LTDA

Data da Assinatura: 20 de abril de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pela contratada: Erialdo Alves de Melo

EXTRATOS DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 398/2011 - SMC

OBJETO: contratação dos GRUPOS para montagem e realização do espetáculo CHUVA DE BALAS NO PAIS DE MOSSORÓ VERSÃO 2011.

PRAZO: 20/05/2011 à 26/06/2011

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2011

CONTRATADA: GRUPO DE DANÇA OUTRAS CARAS;

VALOR: R\$ 104.700,00

ASSINA PELA CONTRATADA: Hykaroo Vycitor Silva Mendonça

CONTRATADA: CIA PÃO DOCE DE TEATRO

VALOR: R\$ 91.500,00

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco das Chagas Soares

CONTRATADA: CIA MÁSCARA DE TEATRO

VALOR: R\$ 92.200,00

ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Damásio Costa Filho

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CIA FOCART DE TEATRO

VALOR: R\$ 6.000,00

ASSINA PELA CONTRATADA: Alexandre Neves de Melo

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 395/2011 - GEED.

OBJETO: A contratação dos serviços profissionais de árbitros de esportes para as competições das diversas modalidades que serão disputadas durante o XVI JEMS.

VALOR: 34.000,00

PRAZO: 27/05/2011 à 26/07/2011

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2011

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MOSSOROENSE E OESTANA DOS ARBITROS DE FUTEBOL.

ASSINA PELA CONTRATADA: Arlindo de Assis Vieira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 176/2011 - GEDS.

OBJETO: A contratação dos serviços junto ao cartório judiciário de Mossoró, apto a prestação de serviços itinerantes, na emissão de do-

cumentos indispensáveis para inclusão nos programas sociais das famílias assistidas pela rede da assistência social, contribuindo para a construção da cidadania. Bem como, a regulamentação das associações e conselhos comunitários assistidos pela GEDS.

VALOR: 85.393,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2011

CONTRATADA: MOSSORÓ CARTORIO QUINTO OFICIO NOTAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sérgio Luiz De Paiva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 006 - PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL - GES.

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Camilo Figueiredo, 07, Ilha de Santa Luzia, nesta cidade, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA LUZIA.

PERÍODO: 03/01/2011 a 30/04/2011.

VALOR MENSAL: R\$ 500,94

VALOR TOTAL: R\$ 2.003,76.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.

LOCADOR: JOSE DIAS BEZERRA

ASSINA PELO LOCADOR: José Dias Bezerra.

ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 340/2011 - GEC

OBJETO: A locação de imóvel, tipo casa residencial de primeiro andar, localizado a Av. Alberto Maranhão, nº 2.323 - CENTRO - Mossoró/RN. Composto no Térreo de 01 (um) área, 03 (três) quartos sendo uma suíte na parte de baixo, 01 (um) Sala de Estar, 01 (um) sala de jantar, 01 (um) cozinha, 01 (um) dispensa, 02 (dois) banheiros sociais, 01 (um) Área de Serviço, Quintal, 01 (um) dependência de empregado, 01 (um) garagem. E no primeiro andar de 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social e 01 (um) varanda. Destinado a guardar o acervo de figurinos de eventos municipais.

PRAZO: 01/05/2011 à 01/05/2012

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2011

LOCADOR: ZUGNETTI CELINA DA MOTA LINHARES

ASSINA PELO LOCADOR: ZUGNETTI CELINA DA MOTA LINHARES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL - GEED.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente ao locador: RENILSON MIRANDA DANTAS SILVA, publicado no JOM de 06 de maio de 2011, página 06. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 1.718,12 e "VALOR MENSAL R\$ 1.781,12". Leia-se "VALOR TOTAL: R\$ 1.781,12" e "VALOR MENSAL: 1.781,12".

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL - GEED.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente ao lo-

cadador: LÚCIA REGINA GUARIM DA SILVA, publicado no JOM de 29 de Abril de 2011, página 21. Onde se lê: "PERÍODO: 03/01/2011 à 03/07/2011" Leia-se: PERÍODO: 03/01/2011 à 30/07/2011".

EXTRATO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011 - GES. OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de procedimentos na parte de Eletroencefalografia na área de neurologia, para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. RESULTADO: DESERTO
Valor R\$ -----X-----
Assinada pela Contratada: -----X-----
PRAZO DE VIGÊNCIA: -----X-----
DATA DA ASSINATURA: -----X-----
Assina pela Contratante: -----X-----

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 053/2011 – SEDETEMA O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de junho de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lotel, cujo objeto é a aquisição de tubos e conexões e equipamentos destinados a ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade, referente a Bacia 01 (1ª etapa) que contempla os Bairros Abolição III, Abolição IV (parte) e Nova Betânia e Bacia 07 contemplando os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 27 de maio de 2011.
O PREGOEIRO

Pregão Presencial nº. 055/2011 – SESUTRA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de junho de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em pintura e sinalização viária, provisão e colocação de tachas e tachões bidirecionais e execução de serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 27 de maio de 2011.
O PREGOEIRO

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 001 – PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2010 – GES – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO EM 24/05/2010
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 042/2010 – GES, que dispõe sobre o fornecimento de alimentações prontas (quentinhas), para atender as necessidades de alimentação dos profissionais de saúde lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Uni-

dade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Concheita Ciarlini, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, CAPS II e Hospital Regional São Camilo de Lellis, coordenados pela Gerência Executiva da Saúde. VALOR: 168.075,000
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2011
EMPRESA FAVORECIDA: CLEUZA MARIA CARLOS NARCISO DE MELO.
ASSINA PELA CONTRATADA: Erialdo Alves de Melo.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira

ADITIVO 004 – PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 – SEMAD – AO CONTRATO FIRMADO EM 07/04/2009
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 020/2009 – SEMAD, que dispõe sobre a prestação de serviços de veículos, com e sem motoristas, para o apoio as Unidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta, administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. VALOR: 20.000,00
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2011
EMPRESA FAVORECIDA: VENEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alves Bezerra.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira

ADITIVO 002 – PRAZO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009 – SEDETEMA – AO CONTRATO FIRMADO EM 31/03/2009
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a aquisição de areia e brita para atender ao Departamento da Usina de Asfalto na utilização da fabricação de massa asfáltica visando a manutenção de ruas e avenidas da cidade.
PRAZO: 01 de abril de 2011 a 01 de dezembro de 2011
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2011
EMPRESA FAVORECIDA: MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA MENDONÇA - ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Luiz Lino de Mendonça Segundo.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira

ADITIVO 001 – PRAZO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010 – SEDETEMA – AO CONTRATO FIRMADO EM 04/05/2010
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a aquisição de brita granítica para atender as necessidades da Usina de Asfalto sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental. PRAZO: 05 de maio de 2011 a 05 de novembro de 2011
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2011
EMPRESA FAVORECIDA: L. LINO COM. TERRAP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Mario da Silva Mendonça.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011 – GEDS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 – GEDS, homologado em 12 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA.
CNPJ: 05.369.850/0001-85 TEL: (84) 3315-1126
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 – CENTRO – MOSSORÓ - RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
RG: 1.354.817 CPF: 878.510.754-91
ITEM 02: 20.000 (VINTE MIL) QUILOS DE ARROZ POLIDO, TIPO 1, BRANCO, LONGO FINO, EMBALAGEM 01 KG, ACONDICIONADO EM FARDO DE 30 KG, MARCA PRIMOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,84 (UM REAL E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 03: 20.000 (VINTE MIL) QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 2, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 (UM) KG, MARCA AZULÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);
ITEM 05: 20.000 (VINTE MIL) CAIXAS DE RAPADURA AMARELA DE CANA DE AÇUCAR, EMBALAGEM 800 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA 24UND, MARCA DANTAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);
ITEM 07: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE OLEO DE SOJA 900ML; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISEN; MARCA SOYA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 (TRES REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS);
ITEM 08: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400 GRAMAS, MARCA VITARELA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS);
TOTAL: R\$ 204.800,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a complementação alimentar das gestantes assistidas pelo Setor de Atenção a Família, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 011/2011 – GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – GEDS.
1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.140 – Segurança Alimentar e Nutricional – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação,

a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas das empresas: MER-

CANTIL CIDADE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

MERCANTIL CIDADE LTDA.
CNPJ: 05.369.850/0001-85
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
CPF: 878.510.754-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS, homologado em 12 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, com segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61 TEL: (84) 3315-1126

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ - RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP/RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 01: 20.000 (VINTE MIL) QUILOS DE AÇUCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR-CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA ECOAÇUCAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 09: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE PESCADÃO EM CONSERVA; FILE DE SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADÃO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM CEBOLA E LOURO; COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MÍN. 24 MESES, FABRIC. MAX. 60 DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10/DECRETO 12486 DE 20/10/78). AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,09 (TRES REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 101.600,00 (CENTO E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEN-

TUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a complementação alimentar das gestantes assistidas pelo Setor de Atenção à Família, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 011/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.140 - Segurança Alimentar e Nutricional - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011 – GES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco dias do mês de maio de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011 – GES, homologado em 12 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA.
CNPJ: 06.101.409/0001-80 TEL: (84) 3613-0616
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2125 – DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GUEDES SOBRINHO

RG: 454.447 2ª VIA SSP/RN C P F : 231.207.894-53

ITEM 01: 5000 (cinco mil) UNIDADES DE AUTO DE INFRAÇÃO N.000401 – INTIMAÇÃO, 21 X 31 CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM 02: 500 (quinhentos) UNIDADES DE BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, UMA VIA, 15,5 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

ITEM 03: 200 (duzentos) UNIDADES DE BLOCO DE BOLETIM DE CASAS PENDENTES (DENGUE), UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

ITEM 04: 80 (oitenta) UNIDADES DE BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPATIM, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 243,20 (duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

ITEM 05: 50 (cinquenta) UNIDADES DE BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais);

ITEM 06: 200 (duzentos) UNIDADES DE BLOCO DE CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

ITEM 07: 100 (cem) UNIDADES DE BLOCO DE CADASTRO DE SAUDE MENTAL, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais);

ITEM 8: 30 (trinta) UNIDADES DE BLOCO DE CONSOLIDADO MENSAL DE FUMANTE E NÃO FUMANTE, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos);

ITEM 09: 15 (quinze) UNIDADES DE BLOCO DE CONTROLE CENTRAL DE MATERIAL AMBULÂNCIAS SAMU, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 66,30 (sessenta e seis reais e trinta centavos);

ITEM 10: 50 (cinquenta) UNIDADES DE BLOCO DE CONTROLE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM 11: 50 (cinquenta) UNIDADES DE BLOCO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais);

ITEM 12: 25 (vinte e cinco) UNIDADES DE BLOCO DE CONTROLE DE MATERIAL (CHECK LIST) PARA AMBULÂNCIA ALFA 02, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito

centavos), TOTALIZANDO R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos);

ITEM 13: 20 (vinte) UNIDADES DE BLOCO DE CONTROLE DE MATERIAL (CHECK LIST) PARA AMBULÂNCIA UTI, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos);

ITEM 14: 25 (vinte e cinco) UNIDADES DE BLOCO DE CONTROLE DE MATERIAL (CHECK LIST) PARA AMBULÂNCIA UTI, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos);

ITEM 15: 10 (dez) UNIDADES DE BLOCO DE CRONOGRAMA QUINZENAL, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos);

ITEM 16: 10 (dez) UNIDADES DE BLOCO DE CRONOGRAMA SEMANAL, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 66,93 (sessenta e seis reais e noventa e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 669,30 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

ITEM 17: 70 (setenta) UNIDADES DE BLOCO DE DÉBITO CIRÚRGICO UPA CONCHECITA CIARLINI, UMA VIA, 15 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

ITEM 18: 70 (setenta) UNIDADES DE BLOCO DE DÉBITO CIRÚRGICO UPA TARCISIO MAIA, UMA VIA, 15 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

ITEM 19: 50 (cinquenta) UNIDADES DE BLOCO DE DECLARAÇÃO – HOSP. SÃO CAMILO, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais);

ITEM 20: 20 (vinte) UNIDADES DE BLOCO DE DECLARAÇÃO DE INSALUBRIDADE, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos);

ITEM 21: 70 (setenta) UNIDADES DE BLOCO DE DECLARAÇÃO UPA CONCHECITA CIARLINI, UMA VIA, 15 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

ITEM 22: 70 (setenta) UNIDADES DE BLOCO DE DECLARAÇÃO UPA TARCISIO MAIA, UMA VIA, 15 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

ITEM 23: 15 (quinze) UNIDADES DE BLOCO DE ESCALA DE SERVIÇO, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 66,30 (sessenta e seis reais e trinta centavos);

ITEM 24: 300 (trezentos) UNIDADES DE BLOCO DE EXAME SOLICITADO – HEMOGRAMA, UMA VIA, 15 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais);

ITEM 25: 50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE EXAMES PARA ANÁLISE, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM 26 :200 (duzentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA "A" SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

ITEM 27: 60 (sessenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA "B" (GESTANTE), UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

ITEM 28: 60 (sessenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA "D" REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

ITEM 29: 60 (sessenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA B-DIA (DIABÉTICO), UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

ITEM 30: 60 (sessenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA B-HÁ (HIPERTENSO), UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

ITEM 31: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA BOLETIM DE VISITA DOMICILIAR, UMA VIA, 21 X 30CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);

ITEM 32: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DA GESTANTE, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais);

ITEM 33: 40 (quarenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos);

ITEM 35: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO SERVIÇO DE MASTOLOGIA, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais);

ITEM 36: 15 (quinze) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE AFETIVOGRAMA DO

PACIENTE - HOSP. SÃO CAMILO, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

ITEM 37: 6000 (seis mil) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - UPA, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

ITEM 38: 50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, UMA VIA, 21 X 30CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM 39: 400 (quatrocentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO DIÁRIO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);

ITEM 40: 50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM 41: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);

ITEM 42: 40 (quarenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO (NOVO), UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos);

ITEM 43: 40 (quarenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos);

ITEM 44 :50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE CENSO DIÁRIO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM 45: 300 (trezentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE CONCLUSÃO DE ATENDIMENTO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais);

ITEM 46 :10 (dez) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE CONTROLE SETOR DE TELEFONIA / RECEPÇÃO, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos);

ITEM 47: 20 (vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE DESENVOLVIMENTO RECÉM-NATO (MENINA), UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três cen-

tavos), TOTALIZANDO R\$ 110,60 (cento e dez reais e sessenta centavos);

ITEM 48: 20 (vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE DESENVOLVIMENTO RECÉM-NATO (MENINO), UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 110,60 (cento e dez reais e sessenta centavos);

ITEM 49: 300 (trezentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO - CAPS, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais);

ITEM 50: 600 (seiscentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO - UBS, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais);

ITEM 51 :300 (trezentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO AMBULATORIAL, UMA VIA, 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais);

ITEM 52: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE FREQUÊNCIA - CAPS, UMA VIA, 15 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais);

ITEM 53: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE LAUDO - CAPS, UMA VIA, 15,5 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais);

ITEM 54: 10 (dez) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE MAPA MENSAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, UMA VIA, 21 X 30CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos);

ITEM 55: 20 (vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE PONTO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos);

ITEM 56: 50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, UMA VIA, 21 X 30CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM 57: 30 (trinta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE PROGRAMAÇÃO MÉDICO/PACIENTE, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos);

ITEM 58 :10 (dez) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE RECEBIMENTO DE MEDICAÇÃO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos);

ITEM 59: 20 (vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE RECEBIMENTO DE PACIENTE, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO

R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos);
 ITEM 60: 10 (dez) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE RECEITÁRIO DE MEDICAÇÃO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos);
 ITEM 61: 700 (setecentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE REFERENCIA, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais);
 ITEM 62: 50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DA GESTANTE DO SIS, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);
 ITEM 63 :200 (duzentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DE ÚTERO - PREVENÇÃO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
 ITEM 64: 50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);
 ITEM 65 :50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM DO PACIENTE, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);
 ITEM 66: 40 (quarenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos);
 ITEM 67: 10 (dez) UNIDADES DE BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos);
 ITEM 68: 60 (sessenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA DO PSF - REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 232,20 (duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos);
 ITEM 69: 600 (seiscentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL (UBS), UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais);
 ITEM 70: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE, UMA VIA, 30 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais);
 ITEM 71: 120 (cento e vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA INFORMATIVA OBJETOS PESSOAIS (FEMININO), UMA VIA, 21 X

31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);
 ITEM 72: 120 (cento e vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA INFORMATIVA OBJETOS PESSOAIS (MASCULINO), UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);
 ITEM 73: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA ODONTOLÓGICA, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais);
 ITEM 74: 400 (quatrocentos) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA - FMC, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,01 (três reais e um centavo), TOTALIZANDO R\$ 1.204,00 (um mil, duzentos e quatro reais);
 ITEM 75: 360 (trezentos e sessenta) UNIDADES DE - BLOCO DE FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL - HOSP. SÃO CAMILO, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.094,40 (um mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos);
 ITEM 76: 30 (trinta) UNIDADES DE - BLOCO DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos);
 ITEM 77: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - LABORATORIAIS (PAM), UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais);
 ITEM 78: 200 (duzentos) UNIDADES DE - BLOCO DE GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - RAIÓ X (PAM), UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais);
 ITEM 79: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS - DENGUE, UMA VIA, 21 X 30CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);
 ITEM 80: 100 (cem) UNIDADES DE - BLOCO DE LAUDO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);
 ITEM 81: 50 (cinquenta) UNIDADES DE - BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
 ITEM 82: 200 (duzentos) UNIDADES DE - BLOCO DE MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais);
 ITEM 83: 20 (vinte) UNIDADES DE - BLOCO

DE MAPA DIÁRIO ODONTOLÓGICO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos);
 ITEM 84: 20 (vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA, UMA VIA, 21 X 30CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos);
 ITEM 85: 200 (duzentos) UNIDADES DE - BLOCO DE OCORRÊNCIA DE PACIENTE SAMU, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
 ITEM 86: 20 (vinte) UNIDADES DE 3 - BLOCO DE OCORRÊNCIA NEGATIVA, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 110,60 (cento e dez reais e sessenta centavos);
 ITEM 87: 20 (vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE OCORRÊNCIA POSITIVA, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 110,60 (cento e dez reais e sessenta centavos);
 ITEM 88: 20 (vinte) UNIDADES DE - BLOCO DE PERMUTA DE PLANTÃO SAMU, UMA VIA, 21 X 15CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos);
 ITEM 89: 8000 (oito mil) UNIDADES DE - BLOCO DE RECEITÁRIO ESPECIAL, 15,5 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais);
 ITEM 90: 8000 (oito mil) UNIDADES DE - BLOCO DE RECEITÁRIO, UMA VIA, 15,5 X 21CM, 1 X 0, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais);
 ITEM91:500(quinhentos)UNIDADESDE0042592 - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,01 (três reais e um centavo), TOTALIZANDO R\$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais);
 ITEM92:120(cento e vinte)UNIDADESDE0036832 - BLOCO DE RELATORIO - HOSP. SÃO CAMILO, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais);
 ITEM94:20(vinte)UNIDADESDE0062200 - BLOCO DE RELATORIO DE OCORRÊNCIA DE PLANTÃO, UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais);
 ITEM95:30(trinta)UNIDADESDE0062198 - BLOCO DE RELATORIO DIARIO DE ATENDI-

MENTO DIURNO, UMA VIA, 21 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

ITEM96:30(trinta) UNIDADESDE0062199 - BLOCO DE RELATORIO DIÁRIO DE ATENDIMENTO NOTURNO, UMA VIA, 21 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

ITEM97:50(cinquenta) UNIDADESDE0039689 - BLOCO DE RELATORIO PMA 2, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM98:30(trinta) UNIDADESDE0039667 - BLOCO DE RELATORIO SSA, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 143,70 (cento e quarenta e três reais e setenta centavos);

ITEM99:50(cinquenta) UNIDADESDE0039691 - BLOCO DE REQUERIMENTO DE MUNICIPIO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM100:30(trinta) UNIDADESDE0039692 - BLOCO DE REQUERIMENTO DO SERVIDOR, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos);

ITEM101:100(cent) UNIDADESDE0039664 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLOGICO - COLO DE ÚTERO - COLPOSCOPIA, UMA VIA, 21 X 30CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais);

ITEM102:100(cent) UNIDADESDE0039645 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, DUAS VIAS, 21 X 15CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais);

ITEM103:50(cinquenta) UNIDADESDE0039696 - BLOCO DE SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

ITEM104:200(duzentos) UNIDADESDE0039646 - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES RAIOS-X, UMA VIA, 15 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos), TOTALIZANDO R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais);

ITEM105:25(vinte e cinco) UNIDADESDE0062201 - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE PLANTÃO (SAMU), UMA VIA, 21 X 31CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos);

ITEM106:5000(cinco mil) UNIDADESDE0053225 - BLOCO DE TALONÁRIO RECEITUÁRIO AZUL, UMA VIA, 10,5 X 23CM, COM 20 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G, COLADO, NUMERADO, PICOTADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), TOTALI-

ZANDO R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

ITEM107:20(vinte) UNIDADESDE0053226 - BLOCO DE TERMO DE DOAÇÃO, UMA VIA, 21 X 29,7CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) TOTALIZANDO R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos);

ITEM108:2000(dois mil) UNIDADESDE0036834 - BLOCO DE VISITA DENGUE, UMA VIA, 15 X 21CM, COM 100 FOLHAS, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

ITEM109:5000(cinco mil) UNIDADESDE0039662 - CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA, 10,5 X 19,5CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 120G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (três centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

ITEM110:4000(quatro mil) UNIDADESDE0039663 - CAPA PARA ELETROENCEFALOGRAMA, 22 X 32CM, 1 X 0, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

ITEM111:5000(cinco mil) UNIDADESDE0039657 - CAPA PARA PRONTUÁRIO, 15 X 21CM, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 180G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM112:1000(um mil) UNIDADESDE0039702 - CARTÃO DA GESTANTE, 21 X 29,7, 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SER 180G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

ITEM113:30000(trinta mil) UNIDADESDE0039659 - CARTÃO DE COMPARTECIMENTO E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 21 X 29,7, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G, DOBRA, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (sete centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

ITEM114:4000(quatro mil) UNIDADESDE0062180 - CARTÃO DE MEDICAÇÃO - HOSP. SÃO CAMILO, 30 X 21CM, 1 X 0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 180G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (sete centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

ITEM115:5000(cinco mil) UNIDADESDE0054819 - CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, 21 X 31CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM116:5000(cinco mil) UNIDADESDE0062181 - CONTINUAÇÃO DO TERMO DE APREENSÃO, 21 X 31CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM117:5000(cinco mil) UNIDADESDE0054816 - CONTINUAÇÃO DO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, 21 X 31CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM118:1000(um mil) UNIDADESDE0039656 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE, 21 X 29,7CM, 1 X 1 TINTA COR PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (sete centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 70,00 (setenta reais);

ITEM119:200000(duzentos mil) UNIDADESDE0062193 - FOLDER (10 MODELOS), 21 X 29,7CM, 4 X 4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G, DOBRA, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (nove centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

ITEM120:5000(cinco mil) UNIDADESDE0039661 - FOLDER CADERNETA ESPELHO (MENINA), TAM. 21X46, 1 X 1, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 120G, DOBRA,

MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (onze centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

ITEM121:5000(cinco mil) UNIDADESDE0039660 - FOLDER CADERNETA ESPELHO (MENINO), 21 X 29,7 CM, 2 X 2 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G, DOBRA, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (onze centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

ITEM122:2000(dois mil) UNIDADESDE0039658 - FOLDER CARTÃO DO ADULTO, 21 X 29,7CM, 1 X 1 TINTA COR PRETA EM OFF-SET 75G, DOBRA, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (oito centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

ITEM123:4000(quatro mil) UNIDADESDE0062196 - IMPRESSÃO DE LOGO-MARCA EM ENVELOPE SACO BRANCO 24 X 34CM, 1 X 0 COR TINTA PRETA, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

ITEM124:5000(cinco mil) UNIDADESDE0054830 - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE FISCAL N.000476, 21 X 31 CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM125:5000(cinco mil) UNIDADESDE0062202 - TERMO DE APREENSÃO N.000451, 21 X 31CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM126:5000(cinco mil) UNIDADESDE0062492 - TERMO DE COLETA DE AMOSTRA, 21 X 31CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM127:5000(cinco mil) UNIDADESDE0054812 - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA N.00451, 21 X 31 CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM128:5000(cinco mil) UNIDADESDE0062203 - TERMO DE INTERDIÇÃO N.000351, 21 X 31CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM129:5000(cinco mil) UNIDADESDE0062204 - TERMO DE INTERDIÇÃO N.000431, 21 X 31CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

ITEM130:5000(cinco mil) UNIDADESDE0062205 - TERMO DE INTERDIÇÃO N.000451, 21 X 31CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, MARCA SUZANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (quatro centavos de real), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (duzentos reais);

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia para fornecimento de material gráfico a ser utilizado no atendimento de especialidades médicas das Unidades de Saúde dos Municípios, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 035/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2.074 - Ações de Saúde da Fa-

mília e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.078 - Ações da Vigilância Sanitária - 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - 2.113 - Ações do Serviço de Saúde do Trabalhador - 2.119 - Ações do Planejamento Familiar - 2.120 - Ações de Prevenção à DST/AIDS - Elemento de Despesa: 3390-39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fontes: 103 - Transferências do SUS - 112 - Receitas de Impostos Vinculados a Saúde e 185 - Transferências do SUS - Fundo Estadual.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no

termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de licitação e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 12 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA.

CNPJ: 06.101.409/0001-80

FRANCISCO GUEDES SOBRINHO

CPF: 231.207.894-53

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de maio ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - GES, homologado em 23 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.

CNPJ: 08.245.845/0001-59 TEL: (84) 3316-5039

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

RG: 1.164.155 ITEP/RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 01: 43.680 (QUARENTA E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA) UNIDADES DE

LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO

ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, LEITE TIPO C, INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA ORIGINAL; VAL. MÍNIMA DE 48 HORAS NA ENTREGA, ENVASADO EM EMBALAGENS SACO PLÁSTICO ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO(2.244 DE 04/06/1997)INT.NR 51 DE 18/09/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM.DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA CABUGI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,15 (DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 93.912,00 (NOVENTA E TRES MIL NOVECINTOS E DOZE REAIS);

ITEM 02: 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) UNIDADES DE LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, LEITE TIPO C, DESNATADO; TEOR DE MATÉRIA GORDA ORIGINAL; VAL. MÍNIMA DE 48 HORAS NA ENTREGA, ENVASADO EM EMBALAGENS SACO PLÁSTICO ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO(2.244 DE 04/06/1997)INT.NR 51 DE 18/09/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM.DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA CABUGI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,15 (DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.320,00 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 03: 11.040 (ONZE MIL E QUARENTA) UNIDADES DE BEBIDA LACTEA; SABOR DE FRUTAS MORANGO; CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM SACO DE POLIETILENO DE 1000 ML; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.D ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA CABUGI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 26.496,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS); TOTAL: R\$ 130.728,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite e Derivados) destinados a alimentação dos pacientes e servidores no Hospital São Camilo de Lélis, UPA do Alto de São Manoel, UPA do Santo Antônio e SAMU, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 049/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.2 - Os preços registrados manter-se-

ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 08.245.845/0001-59
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011 - GEDS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos três dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011 - GEDS, homologado em 10 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 08.245.845/0001-59 TEL: (84) 3316-5039

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP/RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 01: 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE CARNE BOVINA; MOIDA; RESFIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MÁRCA OESTE FRIOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRES REAIS); TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 000/2011 - GEDS e de acordo com as especificações da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1.061 - Atendimento do Cadastro Único Bolsa Família - 2.082 - Atenção a Pessoa Idosa - 2.084 - Assistência à Criança/Família e 2.140 - Segurança Alimentar

e Nutricional - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), Fontes: 186 (Transferências do FNAS) e 100 (Recursos Próprios).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de ime-

diato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 10 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Progeiro

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 08.245.845/0001-59
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011 – GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011 – GEED, homologado em 20 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: C. X. DE SOUSA COSTA – ME (ALDI FARDAMENTOS)
CNPJ: 08.408.063/0001-93 TEL: (84) 3321-1630

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR JOSÉ MOZART ESTIGARRIGA MENESCAL, 1661 – SANTA DELMIRA – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: ALVARO GALDINO DA COSTA FILHO
RG: 324.835 SSP/RN C P F : 188.268.304-87

ITEM 01: 9.000 (NOVE MIL) UNIDADES DE CAMISA CARDADA BRANCA, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NA FRENTE, LOGO A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO G INFANTIL, MARCA FARDATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 89.100,00 (OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS);
ITEM 02: 9.000 (NOVE MIL) UNIDADES DE CAMISA CARDADA BRANCA, FIO 30, 100%

ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NA FRENTE, LOGO A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO PP ADULTO, MARCA FARDATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 89.100,00 (OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS);
ITEM 03: 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE CAMISA CARDADA BRANCA, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NA FRENTE, LOGO A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO P ADULTO, MARCA FARDATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 04: 11.000 (ONZE MIL) UNIDADES DE CAMISA CARDADA BRANCA, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NA FRENTE, LOGO A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO M ADULTO, MARCA FARDATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 108.900,00 (CENTO E OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 05: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE CAMISA CARDADA BRANCA, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NA FRENTE, LOGO A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO G ADULTO, MARCA FARDATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 06: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE CAMISA CARDADA BRANCA, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NA FRENTE, LOGO A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO GG ADULTO, MARCA FARDATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS);
TOTAL: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de FARDAMENTOS para o Ensino Fundamental e EJA, a serem utilizados pelos Alunos do 1º ao 9º ano, matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 046/2011 – GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde – GEED.

1.2 As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.061 – Gestão de Ensino Fundamental – 2.151 – Fardamento Escolar - Elemento de Despesa: 3390-32 (Material de Distribuição Gratuita), Fontes: 111 (Receita de Impostos Vinculada a Educação) e 184 (Recursos de Convênio da Educação) e 187 – (Transferências do FNDE).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 15 (quinze) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspon-

dentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011 - GEED e seus anexos, e as propostas das empresas: C. X. DE SOUSA COSTA - ME (ALDI FARDAMENTOS), classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 20 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Procurador

C. X. DE SOUSA COSTA - ME (ALDI FARDAMENTOS)
CNPJ: 08.408.063/0001-93
ALVARO GALDINO DA COSTA FILHO
CPF: 188.268.304-87

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES, homologado em 18 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. FERNANDES DE SOUZA (PARQUE ELÉTRICO)
CNPJ: 08.345.621/0001-19 TEL: (84) 3316-6000

ENDEREÇO: RUA CEL. GURGEL, 267 - CENTRO - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: AURIVAN MELO RG: 07.406 SSP/RN CPF: 392.916.694-15

ITEM1100(CEM) UNIDADESDEJOELHO 90 GR; DE FERRO MALEAVEL GALVANIZADO A FOGO; 3 POLEGADAS; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA NBR NM ISO 7-1; PARA SER USADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. MARCA TUPY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,40 (QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM2:100(CEM) UNIDADESDEFITA ISOLANTE; FITA ADESIVA, ISOLANTE ELÉTRICO, EM PVC, ISOLAMENTO ATE 750 V, ATENDENDO A IEC 60454-3-1, ANTICHAMA; PRETA, 19MM X 20 M, MARCA SCOTCH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM3:100(CEM) UNIDADESDEADAPTADOR P/VALV. DE PIA E LAVATORIO; DE PVC RIGIDO COM ROSCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 25 MM X 1/2", NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 145,00 (

CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS);
ITEM9:200(DUZENTOS) UNIDADESDEASSENTO SANITARIO; EM POLIURETANO INJETADO; BRANCO COM; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TAMPA MARCA METASUL.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 14,20 (QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.840,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM12:200(DUZENTOS) UNIDADESDEBUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40; BUCHA CURTA REDUÇÃO PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 60X50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 50X40 MM (2X1 1/2 POL) MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,75 (UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM13:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADESDEBUCHA CURTA REDUÇÃO; PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25X20 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 20X15 MM (3/4X1/2 POL) MARCATIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS);

ITEM14:100(CEM) UNIDADESDEBUCHA CURTA REDUÇÃO; PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X20 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25X15 MM (1X1/2 POL) MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM17:100(CEM) UNIDADESDECHUVEIRO TIPO DUCHA; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2". MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 17,25 (DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.725,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM18:50(CINQUENTA) UNIDADESDEDESCARGA EXTERNA P/ VASO SANITÁRIO; EM PLÁSTICO BRANCO OPACO, MEDINDO 50 X 50 X 20 CM, COM PENDENTE PARA DESCARGA MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 18,70 (DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 935,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM19:100(CEM) UNIDADESDEBUCHA HIGIENICA FLEXIVEL; DE PVC CROMADO; COM COMPRIMENTO DO FLEXIVEL DE 1,8 M NO MÍNIMO; DEVENDO SER ENTREGUE COM PISTOLA DE FLUXO DE ÁGUA CROMADA, GATILHO ACIONADOR, SUPORTE PARA PISTOLA E REGISTRO INCORPORADO; E BITOLA DE FIXAÇÃO DE 1/2" COM BUCHA DE ADAPTAÇÃO PARA 3/4" MARCA PERLEX.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 33,30 (TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.330,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM21:100(CEM) UNIDADESDEJOELHO 90 GR C/ VISITA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; COM DIAMETROS PRINCIPAIS 100 MM X 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 10,60 (DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS);

ITEM23:80(OITENTA) UNIDADESDEJOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS);

ITEM25:100(CEM) UNIDADESDEJOELHO DE RED. 90 GR PVC RIG. ROSQ. C/BUCHA MET; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL X DIAMETRO DA REDUÇÃO DE 20 MM X 1/2 POL; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,60 (TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM32:100(CEM) UNIDADESDELUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM35:300(TREZENTOS) METROSDE-MANGUEIRA TRANÇADA DE 1"; FLEXIVEL, DE PVC ATOXICA CRISTAL TRANÇADA COM FIO DE POLIESTER-COM CERTIFICADO DE ATOXIDADE; NA COR CRISTAL; COM DIAMETRO DE 1" INTERNO; COM COMPRIMENTO DE ROLO 50 M; COM ESPESURA DA PAREDE 3.40 MM, MARCA KANAFLEX.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 16,10 (DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.830,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM36:500(QUINHENTOS) METROSDE-MANGUEIRA TRANÇADA DE 3"; FLEXIVEL; DE PVC, ATOXICA, TRANÇADA COM FIO DE POLIESTER; CRISTAL; COM DIAMETRO DE 3" PRESSAO DE TRABALHO 9 KG/CM2, PRESSAO DE RUPTURA 27 KG/CM2; COM COMPRIMENTO DE 50 M; COM ESPESURA DA PAREDE 2.10 MM MARCA KANAFLEX.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 109,40 (CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 54.700,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM37:100(CEM) UNIDADESDEINPILE DE FERRO GALVANIZADO; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO ZINCO POR IMERCAO A QUENTE; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6326; COM ROSCA TIPO ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3". MARCA TUPY.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM39:200(DUZENTOS) UNIDADESDE-PORTA CADEADO; DE AÇO; TIPO FECHO; NO COMPRIMENTO DE 25 MM; COM ESPESURA DE 2 MM; COM PARAFUSOS MARCAALIANÇA.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM42:200(DUZENTOS) UNIDADESDESIFAO; DE PVC; ACABAMENTO BRANCO; DO TIPO FIXO; PARA PIA AMERICANA; COM BITOLA (1 1/2"X1 1/2"); COM CANOPLA. MARCA AKROS.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM44:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADESDETE DE INSPEÇÃO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORÇADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS);

ITEM47:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADESDETE DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,85 (OITENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 127,50 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM50:300(TREZENTOS) UNIDADESDE-TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM; COM JUNTAS SOLDÁVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 930,00 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM51:250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688-77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM JUNTAS SOLDAVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO TIGRE.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 6,95 (SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.737,50 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM52:300(TREZENTOS) UNIDADES DE TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688-77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM JUNTAS SOLDAVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO MARCA TIGRE.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 5,05 (CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.515,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS);

ITEM58:50(CINQUENTA) UNIDADES DE TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 X 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA TIGRE.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 207,50 (DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM59:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 X 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA TIGRE.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 1.155,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM61:120(CENTO E VINTE) UNIDADES DE JOELHO DE PVC SOLD. 90 G X 50 MM; JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.MARCA TIGRE.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 3,50 (TRÉS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM67:100(CEM) UNIDADES DE LUVA DE PVC 25 X 3/4 LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4"; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM EM INSTALACOES HIDRAULICAS, MARCA TIGRE.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS);

ITEM70:1000(UM MIL) UNIDADES DE CANALETA; DE PVC RIGIDO; NO FORMATO RETANGULAR; COM DIVISORIA; NA COR BRANCA; MEDINDO (16MMX16MMX2,10M); PARA INSTALACAO ELETRICA, MARCA TRAMONTINA.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 3,30 (TRÉS REAIS E TRINTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÉS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM72:500(QUINHENTOS) UNIDADES DE TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 20 MM (3/4 POL), MARCA POTY.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM73:500(QUINHENTOS) UNIDADES DE TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 20 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 20 MM (3/4 POL), MARCA POTY.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 1,65 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM74:200(DUZENTOS) UNIDADES DE TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL

DE 40 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 32 MM (1 1/4 POL), MARCA POTY.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM77:50(CINQUENTA) UNIDADES DE COLA PARA CANO PVC; ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR, APRESENTACAO EM BISNAGA 75G, MARCA GYNÇOL.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 3,15 (TRÉS REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 157,50 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM80:1200(UM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE CABO ELETRICO; DE COBRE; 4,0 MM2; PLASTICA ANTI-CHAMA; DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; CINZA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ROLO 100 METROS, MARCA IBC/NORDEST CABOS.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 1,15 (UM REAL E QUINZE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM92:1000(UM MIL) UNIDADES DE STARTER PARA PARTIDA DE LAMPADA FLUORESCENTE; CONFORME ESPECIFICACAO FS-4; COM POTENCIA DE 30/40 WATTS, MARCA PHILIPS.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM93:100(CEM) UNIDADES DE BOMBA HIDRAULICA; COM CAIXA EM FERRO FUNDIDO; DE FUNCIONAMENTO ELETRICO; TIPO SUBMERSA COM RECALQUE; NA VOLTAGEM 220 V - TRIFASICO; DE POTENCIA 3 CV; COM ELEVACAO MAXIMA DE 24 MCA; NA VAZAO DE 7M3/H, MARCA LEAO.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 2.149,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 214.900,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECIENTOS REAIS);

ITEM94:50(CINQUENTA) UNIDADES DE BOMBA HIDRAULICA; COM CARACA EM FERRO FUNDIDO; DE FUNCIONAMENTO ELETRICO; TIPO CENTRIFUGA - MONOESTAGIO; NA VOLTAGEM 220/380 V - TRIFASICO - II POLOS - 60HZ - 3450 RPM; DE POTENCIA 3 CV - ROSCA SUCCAO 1.1/2" - RECALQUE 1.1/4" - PRESSAO MAXIMA 37 M.C.A; E ALTURA DE SUCCAO 8 M.C.A; DE VAZAO 8.880/17.300 LTS/H - MINIMA/MAXIMA - CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL, MARCA LINCE.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 1.164,00 (UM MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 58.200,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM97:1000(UM MIL) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 4,00 MM2 DE ESPESURA; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148 MARCA NORDESTCABOS.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM98:1000(UM MIL) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR VERMELHA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 2 X 1,0 MM2; CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO PARALELO; NA COR BRANCA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148, MARCA BRASFO.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS DE REAL) TOTALIZANDO R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM99:1000(UM MIL) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 2 X 1,0 MM2; CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO PARALELO; NA COR BRANCA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148, MARCA BRASFO.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS DE REAL) TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS);

ITEM100:500(QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE POTENCIA EM

COBRE, TEMPERA MOLE, COM 2 CONDUTORES DE 1.5MM2, CLASSE DE ENCONDAMENTO 4; IDENTIFICACAO DAS VEIAS POR CORES.; MATERIAL DE ISOLACAO PVC - ST1A SEM CHUMBO, ANTICHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, COBERTURA EM PVC ST1A, ANTICHAMA, TEMPERATURA MAXIMA REGIME 70GRC; CABO DE ENERGIA.; NA COR BRANCA, CONFORME NORMA NNBR-6880, NBR-13249; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ACONDICIONADO EM ROLO DE 100M, MARCA BRASFO.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM101:500(QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCONDAMENTO CLASSE 5; COM SECAO DE 4,00MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA BWF; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR VERMELHA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148, MARCA BRASFO.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 1,15 (UM REAL E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM102:500(QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETA, COM SELO INMETRO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148 MARCA NORDESTCABOS.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM103:500(QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 4 MM2 ; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL MARCA NORDESTCABOS.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM107:500(QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCONDAMENTO CLASSE 5; 10MM2; TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA BWF; 750 V; TIPO FLEXIVEL; COR VERDE; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148 MARCA NORDESTCABOS.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM109:500(QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2X4,0MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL TIPO PP; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249M MARCA BRASFO.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 3,30 (TRÉS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM110:350(TREZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE LAMPADA; CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA, PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI NA COR BRANCA; REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO; PORTA LAMPADA G13 EM POLICARBONATO COM ROTOR, CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO; PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 32/36/40 W; ABERTA; PENDENTE, INSTALACAO EM PERFILADO ATRAVES DE SUSPENSORES; PARA ILUMINACAO DIRETA; INDUSTRIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS 130 X 240 X 1235 MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); IP 65; RENDIMENTO MINIMO 86 %; CONFORME NBR IEC 60598, MARCA CAROLINO.AO PRECO UNITARIO DE R\$ 65,90 (SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.065,00 (VINTE E TRÉS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS);

ITEM111:350(TREZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE LAMPADA; CORPO EM CHAPA DE ACO FOSFATIZADA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO BRILHANTE; BASE G5; PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 20 W, 220V; ALETAS PARABOLICAS EM ALUMI-

NIO ANODIZADO BRILHANTE; FECHADA; DE SOBREPOR; PARA ILUMINAÇÃO DIRETA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS 240 X 41 X 1190 MM; RENDIMENTO MÍNIMO 64 %; FLUXO LUMINOSO 5200 LM; CONFORME NBR IEC 60598-1, MARCA CAROLINO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 64,90 (SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22.715,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS);

ITEM112:200(DUZENTOS)UNIDADESDELU-MINARIA; CORPO EM CHAPA DE AÇO FOS-FATIZADA, PINTADA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE; BASE G5; PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W, 220V; ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE; FECHADA; DE SOBREPOR; PARA ILUMINAÇÃO DIRETA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS 240 X 41 X 1190 MM; RENDIMENTO MÍNIMO 64 %; FLUXO LUMINOSO 5200 LM; CONFORME NBR IEC 60598-1, MARCA CAROLINO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 43,50 (QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM114:1000(UM MIL)UNIDADESDECO-NECTORES; PARA USO ESPECÍFICO DE TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE (RJ-45) MACHO COM GUIA INTERNA DAS 8 VIAS NOPROPRIO CORPO DO CONECTOR (FACILITA CONECTORIZ.); FORNECIDO COM CAPA MOLDADA ANTITORÇÃO ANTIENROSCAMENTO (BOOT) INJETADA NA COR AZUL; CONECTOR E BOOT EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; RETENTOR MECÂNICO PERMANENTE PARA FIXAÇÃO DO CABO UTP; NORMA DE INFLAMABILIDADE UL 94 V-0; NORMA TÉCNICA TIA/EIA-568-B.2; COMPATÍVEL C/ ALICATE DE CONECTORI-ZAÇÃO; COMPATÍVEL COM CABO DE 4 PARES METÁLICOS TRANCADOS NAO-BLINDADOS (RÍGIDO E FLEXÍVEL) CATE-GORIA 5E; GARANTIA ON SITE 5X8XNBD 12 MESES (SOBRE DEFEITOS DE FABRICA-ÇÃO, MARCA INTERNEED.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM115:500(QUINHENTOS)UNIDADESDE-TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; NO FORMATO RETANGULAR; COM 3 POLOS; UNIVERSAL; NA COR CINZA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A-250V; COM PARAFUSOS+PLACA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR 6147 E CERTIFICA-ÇÃO, MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM117:300(TREZENTOS)UNIDADESDE-TOMADA PARA TELEFONE; DE TERMO-PLÁSTICO; NO FORMATO PADRÃO ANATEL; COM 04 CONTATOS; SEM FILTRO PARA RÁDIO FREQUÊNCIA; SEM PROTE-ÇÃO PARA DESCARGA ELÉTRICA; COM ADAPTADOR RJ 11; FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS; NA COR PRETA, MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM118:100(CEM) UNIDADESDEINTER-ruptor ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR BIPOLAR(PARALELO); COM TECLA DUPLA; NA COR BEGE FOSFORES-CENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 10A-250VOLTS; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6527, MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS);

ITEM119:100(CEM) UNIDADESDEINTER-ruptor ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES); COM TECLA TRIPLA; NA COR BEGE FOSFORES-CENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 10A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IN-METRO E NBR 6527, MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,85 (TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM124:50(CINQUENTA) UNIDADESDE-PLAFON; DE POLIPROPILENO COM SO-QUETE E-27, CONTATOS EM LATÃO; NO FORMATO REDONDO, NA COR BRANCA;

COM DIÂMETRO DE 14,6 CM E ALTURA DE 4,8 CM; PARA SER UTILIZADO COMO PLA-FON, POTÊNCIA DA LAMPADA ATÉ 100 W; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRA-VESSA PARA FIXAÇÃO NO TETO, MARCA TASCHIBRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS);

ITEM125:250(DUZENTOS E CINQUENTA)UNIDADESDEPLUG; TOMADA PARA PLU-GUE, CONTATOS PARA PINO CHATO E RE-DONDO, PARA EMBUTIR, ACABAMENTO FOSFORESCENTE; 02; 250 VCA; 10 A; CORPO E HASTE DE FIXAÇÃO NA COR PRETA; OU LATÃO - INTERNO, MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM127:50(CINQUENTA) UNIDADESDE-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL; DIMENSÕES: 45X36X10CM; 20 DIS-JUNTORES TIPO AMERICANO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: EM AÇO 1020; MODO DE FIXAÇÃO: DE EMBUTIR; ACABAMENTO PINTURA EM EPOXI; BARRAMENTO TRIFA-SICO; CAPACIDADE DO BARRAMENTO 120A COM PROTEÇÃO DE BARRAMENTO; NBR 5410, MARCA CEMAR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM131:300(TREZENTOS) UNIDADESDE-CADEADO DE 25 MM; CORPO DE LATÃO MACÍCO; LARGURA MÍNIMA DE (25) MM; ALTURA MÍNIMA DE (26) MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (13) MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304; ALTURA MÍNIMA DE (17) MM; DISTAN-CIA MÍNIMA DE (13,3) MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (4,5) MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES, MARCA PADO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,35 (NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTA-VOS), TOTALIZANDO R\$ 2.805,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS);

ITEM132:200(DUZENTOS) UNIDADESDE-CADEADO; CORPO DE LATÃO MACÍCO; LARGURA MÍNIMA DE (60)MM; ALTURA MÍ-NIMA DE (47)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (20)MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304; AL-TURA MÍNIMA DE (34,4)MM; DISTÂNCIA MÍ-NIMA DE (33)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (10)MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES, MARCA PADO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,90 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.180,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS);

ITEM133:300(TREZENTOS)UNIDADESDE-CADEADO DE 40 MM; CORPO DE LATÃO MACÍCO; LARGURA MÍNIMA DE 50 MM; AL-TURA MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA MÍ-NIMA DE 25 MM; HASTE DE AÇO INOX; ALTURA MÍNIMA DE 29 MM; DISTÂNCIA MÍ-NIMA DE 25,0 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 9 MM; COM 16 PINOS; CHAVE TETRA; COM DUAS CHAVES, MARCA PADO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,70 (QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL, QUATROCIENTOS E DEZ REAIS);

ITEM146:200(DUZENTOS)UNIDADESDEFE-CHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO 1010/1020; USO EXTERNO; COM MACA-NETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSÍVEL; TAMANHO TIPO V; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913, MARCA ALIANÇA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 51,80 (CINQUENTA E UM REAIS E OI-TENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.360,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E SES-SENTA REAIS);

ITEM147:200(DUZENTOS)UNIDADESDEFE-CHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO; USO IN-TERNO, PARA PORTA TIPO DIVISÓRIA; COM MACANETA TUBULAR ACABAMENTO CROMADO, CHAVE/BOTÃO (GIRAR); PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSI-VEL; COM ESPELHOS CROMADOS; CON-FORME NBR 14913, MARCA SOPRANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,90 (SES-SENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.180,00 (TREZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS);

ITEM148:200(DUZENTOS)UNIDADESDEFE-CHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO SAE 1010/1020; USO EM BANHEIRO; COM MA-CANETA TIPO ALAVANCA, ACABAMENTO

CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSÍVEL; TAMANHO TIPO VI; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913, MARCA ALIANÇA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,45 (QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TO-TALIZANDO R\$ 3.090,00 (TRÊS MIL E NO-VENTA REAIS);

ITEM149:250(DUZENTOS E CINQUENTA)UNIDADESDEFECHADURA DE EMBUTIR; EM LATÃO; USO EXTERNA; COM MACA-NETA TIPO BOLA COM ACABAMENTO CRO-MADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSÍVEL ACIONADO PELA MACANETA; SEM LINGUETA E SEM CILIN-DROCOM TESTA E CONTRA TESTA CRO-MADO 70.0MM; CONFORME NBR 14913, MARCA ALIANÇA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,40 (QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.350,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM150:200(DUZENTOS)UNIDADESDEFE-CHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO COM CIL-INDRO DE LATÃO MACÍCO; USO EXTERNO; COM MACANETA TIPO BOLA ITALIANA, ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVER-SÍVEL; COM ESPELHOS CROMADOS; CON-FORME NBR 14913, NBR 12928, MARCA ALIANÇA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,40 (QUARENTA E UM REAIS E QU-ARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.280,00 (OITO MIL, DUZENTOS E OI-TENTA REAIS);

ITEM154:500(QUINHENTOS)UNIDADESDE-LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STAND-ARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V -60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CON-SUMO DE 40W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS, MARCA OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM155:100(CEM)UNIDADESDELAMPADA VAPOR METÁLICO; NO FORMATO TUBU-LAR; COM POTÊNCIA NOMINAL DE 70 W; ENCAIXE DA LAMPADA BILATERAL; FABRI-CAÇÃO CONFORME NBR IEC 61167, MARCA OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 57,50 (CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.750,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM156:2000(DOIS MIL) UNIDADESDE-LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W LAM-PADA MISTA; COM FORMATO DO BULBO OVOIDE; NORMA EB2109/IEC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT. 250 W; COM BASE DE ENCAIXE E-40; BULBO PREENCHIDO COM GAS; COM ALIMENTA-ÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; MATERIAL FLUORESCENTE, MARCA OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZEN-TOS REAIS);

ITEM157:2000(DOIS MIL)UNIDADESDE-LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W LAM-PADA MISTA; COM FORMATO DO BULBO OVOIDE; NORMA EB2109/IEC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT. 250 W; COM BASE DE ENCAIXE E-40; BULBO PREENCHIDO COM GAS; COM ALIMENTA-ÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; MATERIAL FLUORESCENTE, MARCA OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITO-CENTOS REAIS);

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Camilo de Lélis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini - UPPACC e SAMU, Departamento de Vigilância Sanitária e prédio administrativo da Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESEN-CIAL 042/2011 - GES e de acordo com as requisições da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Pre-

cos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades de: 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), 4490-52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no

termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: F. FERNANDES DE SOUZA (PARQUE ELÉTRICO), classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 18 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

F. FERNANDES DE SOUZA (PARQUE ELÉTRICO)
CNPJ: 08.345.621/0001-19
AURIVAN MELO
CPF: 392.916.694-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES, homologado em 18 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 70.038.880/0001-70 TEL: (84) 3316-2800

ENDERECO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1365 - PARAÍBA - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: WINSTON RODRIGUES FERNANDES
RG: 769.638 SSP/RN C P F : 465.062.094-53

ITEM4:100(CEM) UNIDADESDEANEL DE VE-

DAÇÃO: DE BORRACHA: COM DIAMETRO DE 50 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,68 (SESENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 68,00 (SESENTA E OITO REAIS);

ITEM5:100(CEM) UNIDADESDEANEL DE VEDAÇÃO: DE BORRACHA: COM DIAMETRO DE 100 MM.; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);

ITEM6:100(CEM) UNIDADESDEANEL DE VEDAÇÃO: DE BORRACHA: COM DIAMETRO DE 1/2 POL.; PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRA, MARCA BARZEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS);

ITEM7:100(CEM) UNIDADESDEVEDAÇÃO: DE BORRACHA: COM DIAMETRO DE 3/4 POL.; PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRAS, MARCA BARZEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,42 (QUARENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);

ITEM8:100(CEM) UNIDADESDEADAPTADOR BOLA/ROSCA 25 X 3/4; ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM FLANGE PARA CAIXA D'AGUA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM PARA 3/4; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM10:100(CEM) UNIDADESDEBACIA SANITÁRIA; DE LOUCA; CONVENCIONAL COM TAMPA E PARAFUSOS; PARA ACOPLAR CAIXA TIPO BR; NO FORMATO OVALADO; NA COR BRANCA; COM DIMENSOES 51 X 35 CM, MARCA LOGASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 64,58 (SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.458,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

ITEM11:80(OITENTA) UNIDADESDEBOIA E TORNEIRA PARA CAIXA D'AGUA; DE PLÁSTICA; PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA; DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL; PARAATEN- DER BITOLA DE 1/2 POLEGADA, MARCA ASTRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 384,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

ITEM15:100(CEM) UNIDADESDEBUCHA CURTA REDUÇÃO: PVC JS; NA COR MARRON; EM JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X25 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25X20 MM (1X3/4 POL. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);

ITEM16:80(OITENTA) UNIDADESDEBUCHA CURTA REDUÇÃO PVC JS; NA COR MARRON; EM JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40X32 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 32X25 MM (1 1/4X1 POL. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,92 (NOVENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 73,60 (SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS);

ITEM20:200(DUZENTOS) UNIDADESDEJOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM22:100(CEM) UNIDADESDEJOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS);

ITEM24:80(OITENTA) UNIDADESDEJOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM BI-

TOLA DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,55 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

ITEM26:100(CEM UNIDADESDEJOELHO DE RED. 90 GR PVC RIG. ROSQ. C/BUCHA MET; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL X DIAMETRO DA REDUCAO DE 25 MM X 3/4 POL; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM27:100(CEM UNIDADESDEKIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTE BORRACHA, PLASTICO, LATAO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HIDRA 1204, MARCA DOCOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,60 (VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.860,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM28:100(CEM UNIDADESDEKIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES BORRACHA, PLASTICO, LATAO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HIDRA 2515, MARCA DECA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (UM MIL, TRÊZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM29:80(OITENTA UNIDADESDEKIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES BORRACHA, PLASTICO E LATAO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO MOLA, EIXO; PARA SER UTILIZADO EM ACIONAMENTO DA VALVULA HIDRA 2550, MARCA CEMSL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,10 (TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.048,00 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM30:60(SESSENTA UNIDADESDELAVATORIO; DE LOUCA; NA COR BRANCA; TIPO CUBA DE EMBUTIR; NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSOES 49 X 36,5 CM, ALTURA 16 CM; SEM FUROS APONTADOS; PARA INSTALACAO DE CUBA EM BANCADA, MARCA DECA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.740,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM31:100(CEM UNIDADESDELUBA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS);

ITEM33:80(OITENTA UNIDADESDELUBA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS);

ITEM34:80(OITENTA UNIDADESDEMATAJUNTA; NO FORMATO DE COTOVELO EXTERNO DE 90G; DE PVC; NA COR CINZA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CAÑALETAS DE (20X10) MM, MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS);

ITEM38:50(CINQUENTA UNIDADESDENIPLA DE FERRO GALVANIZADO; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO ZINCO POR IMERCAO A QUENTE; CON-

FORME ESPECIFICADO NA NBR 6326; COM ROSCA TIPO BSP GAS; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2". MARCA TUPY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,10 (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM40:70(SETENTA UNIDADESDEREGISTRO PRESSAO DE LIGA DE COBRE C/ BORBOLETA; FABRICACAO CONFORME NBR 10071; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4 POL); ACIONAMENTO POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA; CONEXAO DE ENTRADA COM ROSCA INTERNA; CONEXAO DE SAIDA COM ROSCA EXTERNA; ROSCA CONFORME NBR 6414, MARCA BSN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,70 (QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.029,00 (UM MIL E VINTE E NOVE REAIS);

ITEM41:100(CEM UNIDADESDESIFAO; DE BORRACHA; ACABAMENTO EM BORRACHA; DO TIPO FLEXIVEL; PARA SER UTILIZADO EM PIA COM VALVULA TIPO AMERICANA; COM BITOLA 1.1/2" X 2"; DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA, MARCA BLUKIT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,60 (CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM43:1000(UM MIL UNIDADESDESIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2". MARCA BLUKIT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,25 (CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM45:150(CENTO E CINQUENTA UNIDADESDETE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,25 (NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.387,50 (UM MIL, TRÊZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM46:150(CENTO E CINQUENTA UNIDADESDETE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 637,50 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM48:10(DEZ UNIDADESDETORNEIRA AUTOMATICA; COM FECHAMENTO HIDROMECANICO; ACIONAMENTO COM PRESSAO MANUAL; LIGA DE LATAO; CROMADO; BICA BAIXA, COMPRIMENTO MINIMO DE 141 MM; FIXACAO DE PAREDE; 3/4" COM BUCHA DE REDUCAO DE 1/2"; COM PRESSAO DE 2 A 40 M.C.A.; UTILIZACAO EM LAVATORIO DC POWER; COM GARANTIA DE 1 ANO, CONFORME NBR 13713, MARCA DOCOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.680,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM49:200(DUZENTOS UNIDADESDETORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO NATURAL; VOLANTE NO MODELO BORBOLETA; BICA DO TIPO FIXA, CURTA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCA; BITOLA DA SAIDA 1/2" (COM BUCHA DE REDUCAO DE 3/4" PARA 1/2"); UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 1 ANO; CONFORME NBR 10281, MARCA BSN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,65 (VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.530,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM53:100(CEM UNIDADESDEUNIAO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO C/ ASS. CON. FERRO MALEAVEL; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME NBR 6943; REVEST. DE ZINCO POR IMERCAO A QUENTE; CON-

FORME NBR 6323; COM ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIAMETRO NOMINAL DE 15 MM (1/2"). MARCA TUPY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,55 (OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM54:50(CINQUENTA UNIDADESDEUNIAO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO C/ ASS. CON. FERRO MALEAVEL; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME NBR 6943; REVEST. DE ZINCO POR IMERCAO A QUENTE; CONFORME NBR 6323; COM ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIAMETRO NOMINAL 3". MARCA TUPY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM55:150(CENTO E CINQUENTA UNIDADESDEVALVULA DE ESCOAMENTO EM LATAO; CROMADO; DIAMETRO DA ROSCA 1.1/2"; DIAMETRO DA SUPERFICIE DE ESPELHO 4 1/2"; PARA PIA CONFORME NBR 15423, MARCA DOUAT FRAN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,85 (VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.177,50 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM56:120(CENTO E VINTE UNIDADESDEVALVULA DE DESCARGA NBR 1.1/2"; EM CORPO DE BRONZE RESISTENTE A CORROSAO, REGISTRO INTEGRADO, CANOPLA QUADRADA CROMADA, COMPLETA; CONFORME ESPECIFICACAO NBR 7252 (EB-928); COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2"; CONEXAO COM NBR 6414; PARA INSTALACAO PREDIAL, MARCA DOCOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.120,00 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS);

ITEM57:180(CENTO E OITENTA UNIDADESDEVALVULA DE DESCARGA 1. 1/2"; EM LIGA DE COBRE; CONFORME ESPECIFICACAO NBR 7252 (EB-928); COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 1/2 POL); CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414; PARA INSTALACAO PREDIAL, MARCA DOCOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 76,90 (SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.842,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS);

ITEM60:120(CENTO E VINTE UNIDADESDEJOELHO DE PVC SOLD. 90 G X 20 MM; DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);

ITEM62:120(CENTO E VINTE UNIDADESDEJOELHO DE ESG SOLD. 45 G X 40 MM; JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR5648; COM BITOLA DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM63:120(CENTO E VINTE UNIDADESDEJOELHO 45 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM64:100(CEM UNIDADESDEJOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 50 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR5648/77; COM BITOLA DE 50MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,55 (UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM65:100(CEM UNIDADESDEJOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 75 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO, MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 360,00 (TREZENTOS E

SESENTA REAIS);
 ITEM66:100(CEM) UNIDADESDEJOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 100 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR5648/77; COM BITOLA DE 100MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);
 ITEM68:80(OITENTA) UNIDADESDECURVA 45 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,65 (VINTE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.652,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);
 ITEM69:50(CINQUENTA) UNIDADESDEREGISTRO DE ESFERA DE PVC; RIGIDO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA 3/4"; ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414; ACIONAMENTO DA VALVULA RAPIDO; PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE AGUA POTAVEL. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,45 (SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 372,50 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM71:200(DUZENTOS) CAIXASDECABO PAR TRANCADO; CABO PARA CONEXAO DE REDE LOCAL (USO INTERNO); COR AZUL. PADROES GIGABIT ETHERNET-IEEE 802.3Z 1000 MBPS; NAO BLINDADO, CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA, COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU; CAT 5E U/UTP, NA COR AZUL. GRAU DE FLAMABILIDADE CM; NORMA UL 1685; 24AWG X 4P. FORNECIDO EM CAIXA DE PAPEL AO FAST BOXFECHADAS COM 305 M CONTINUOS; 10/100/1000 MBPS. COM CERTIFICACAO E160837, J99029130, 3031273, 3075278-003, A1969/A10659 E ANATEL 0; NORMA 036-08-0256. NORMAS EIA/TIA 568 B.2 E ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. MARCA FURUKAWA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 310,50 (TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS);
 ITEM75:100(CEM) UNIDADESDETUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL). MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS);
 ITEM76:50(CINQUENTA) UNIDADESDEUNIAO FERRO MALLEAVEL GALVANIZADO C/ ASS.CO; BRONZE; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME NBR 6943 (PB-110); REVEST.DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; CONFORME NBR 6323 (EB-344); COM ROSCA TIPO WHITWORTH GAS; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM (2 POL). MARCA TUPY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,60 (VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.330,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS);
 ITEM78:50(CINQUENTA) UNIDADESDEVEDA ROSCA; FITA PARA AUXILIAR NA VEDAÇÃO DE CANOS E TORNEIRAS, BRANCO LEITOSO, APRESENTACAO EM ROLO COM 50 M. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM79:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADESDETE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS);
 ITEM81:1000(UM MIL) UNIDADESDESOUQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE; DE PORCELANA COM FLANGE ROSCA RWG 3/8" E ANEL DE FIXACAO PARA PRATO; TAMANHO E27; ROSCA EDSON;

MATERIAL INTERNO EM LATAO; 250 V; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346. MARCA DECORLUX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,60 (OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS);
 ITEM82:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEREATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNETICO; COM PARTIDA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA(FPA 0,96); PARA 1 LAMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 40W. MARCA INTRAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,45 (QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.725,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
 ITEM83:1000(UM MIL) UNIDADESDEREATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNETICO; COM PARTIDA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220 V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA(FPA 0,96); PARA 2 LAMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 40 W. MARCA INTRAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,10 (DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS);
 ITEM84:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEREATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNETICO; COM PARTIDA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA(FPA 0,96); PARA 1 LAMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 20W. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,40 (ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);
 ITEM85:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEREATOR CONVENCIONAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 1 LAMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 20W. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,85 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.425,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
 ITEM86:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEREATOR CONVENCIONAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 1 LAMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 40W. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM87:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEREATOR CONVENCIONAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE 20W. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,15 (DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.075,00 (NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS);
 ITEM88:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEREATOR CONVENCIONAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE 40W. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS);
 ITEM89:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEREATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E

NBR 14418; TIPO ELETRONICO; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE 20W. MARCA INTRAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,15 (DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.075,00 (NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS);
 ITEM90:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEREATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 1 LAMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 40W. MARCA INTRAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,70 (TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.850,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM91:250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADESDEREATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 5114; TIPO ELETROMAGNETICO; COM PARTIDA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220 V/60HZ; COM FATOR DE POTENCIA MINIMO (0,92), CORRENTE REDE 0,60 AMPERES; PARA 1 LAMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 100W. MARCA INTRAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 62,25 (SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.562,50 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM95:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEDISJUNTOR; PADRAO AMERICANO; TRIPOLAR; CURVA B; DE 25 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 127/220V; COM APRESENTACAO DA CERTIF COMPULS.INMETRO. RES.001541/88; POL.ADUANEIRA. MARCA SOPRANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,10 (TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.050,00 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS);
 ITEM96:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEDISJUNTOR; PADRAO EUROPEU / TERMO-MAGNETICO; TRIPOLAR; CURVA B; DE 63 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 127V/220W; COM APRESENTACAO DA C E R T I F COMPULS.INMETRO.RES.001541/88; POL.ADUANEIRA. MARCA STECK.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 67,70 (SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 33.850,00 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM104:500(QUINHENTOS) METROSDECABO ELETRICO; DE COBRE; COM 6,00 MM DE ESPESURA; CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL. MARCA SIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM105:500(QUINHENTOS) METROSDECABO ELETRICO; COBRE; 2 X 1,5 MM2; ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA; 450/750 V; TIPO PARALELO, FLEXIVEL; NA COR MARRON. MARCA SIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
 ITEM106:500(QUINHENTOS) METROSDECABO ELETRICO; DE COBRE; 6 MM2; PLASTICA ANTI-CHAMA; DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; AZUL; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148 EROLO COM 100 METROS. MARCA SIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM108:500(QUINHENTOS) METROSDECABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2X2,5MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL TIPO PP; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249. MARCA SIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);
 ITEM113:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADESDEHASTE; PARA ATERRAMENTO;

NUCLEO ACO (SAE 1010/1020) REVESTIDO DE COBRE ESPESURA DE 0,254 MM; 1,20 M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR TIPO PRENSA FIO DE COBRE, RESISTENCIA MECANICA 3DAN.M. CONFORME NORMA NBR 13571; 5/8 POL. MARCA INCESA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.305,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS);

ITEM116:1000(UM MIL) UNIDADESDE TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X; NO FORMATO REDONDO; COM 2 POLOS + TERRA; UNIVERSAL; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A-250V; PARAFUSOS + PLACA BEGE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR 6147 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, MARCA ROMAZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS);

ITEM120:100(CEM) UNIDADESDE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR; COM 02 TECLAS; NA COR MARFIM, OPACO; ACOMPANHAR PLACA E PARAFUSOS; COM 10A-250 V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME NBR 6527. MARCA ROMAZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,45 (OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM121:100(CEM) UNIDADESDE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES) REFORÇADO, CONJUGADO; COM UMA TECLA E UMA TOMADA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 25A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. MARCA ROMAZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,25 (TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM122:100(CEM) UNIDADESDE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES) REFORÇADO, CONJUGADO; COM 2 TECLAS E UMA TOMADA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 25A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. MARCA ROMAZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM123:100(CEM) UNIDADESDE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (PARALELO) REFORÇADO, CONJUGADO; COM 2 TECLAS E UMA TOMADA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 25A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. MARCA ROMAZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM126:300(TREZENTOS) UNIDADESDE SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE; COM MATERIAL INTERNO DE LIGAS DE METAL, TIPO CONVENCIONAL; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC; PARA SER UTILIZADO COM FLUORESCENTE; NO FORMATO TUBULAR BIPINO COM PORTA START. MARCA INGEMAG.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM128:100(CEM) UNIDADESDE RELE ELÉTRICO; EM PLÁSTICO; TIPO FOTOELÉTRICO; DE 1000 WATTS; COM 220 VOLTS. MARCA EXATRON.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM129:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADESDE SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE; DE PLÁSTICO; TAMANHO PADRAO; ROSCA BIPINO; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR; 127V; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346. MARCA EXATRON.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 142,50 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM130:50(CINQUENTA) UNIDADESDE SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE; COM MATERIAL INTERNO DE METAL, COM

RABICHO COM CABO FLEXIVEL DE 15CM; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. MARCA INGEMAG.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 30,00 (TRINTA REAIS);

ITEM134:300(TREZENTOS) UNIDADESDE CADEADO DE 50 MM; CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE 50 MM; ALTURA MINIMA DE 45 MM; ESPESURA MINIMA DE 20 MM; HASTE DE ACO INOX; ALTURA MINIMA DE 45 MM; DISTANCIA MINIMA DE 27 MM; ESPESURA MINIMA DE 8 MM; COM 16 PINOS; CHAVE TETRA; COM QUATRO CHAVES. MARCA PADO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,60 (VINTE E UM REAL E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM135:100(CEM) UNIDADESDE CADEADO 45 MM; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE 45 MM; ALTURA MINIMA DE 51 MM; ESPESURA MINIMA DE 23 MM; HASTE LONGA DE ACO TEMPERADO; ALTURA MINIMA DE 75 MM; DISTANCIA MINIMA DE 42 MM; ESPESURA MINIMA DE 12 MM; COM 16 PINOS; CHAVE COMUM. MARCA PADO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,40 (DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.840,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM136:10(DEZ) UNIDADESDE CARRO DE MAO; PARA TRANSPORTE; CONSTRUÍDO COM CACAMBA METÁLICA DE NO MÍNIMO 0,60 MM - GALVANIZADA; TIPO DE MAO; DE ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO; MONTAVEL; CONTEUDO PNEU COM CAMARA; NA QTDE DE 01; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 L. MARCA METALOSA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS);

ITEM137:4(QUATRO) UNIDADESDE CARRO DE TRANSPORTE; ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO - PINTADO; TIPO ARMAGEM; FORMATO ABERTO EM " L "; MEDINDO (1500 X 400 X 260) MM - APROXIMADAMENTE; RODAS EM BORRACHA MACICA 350 X 8"; NA QUANTIDADE DE 02; COM CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 400 KGS. MARCA METALOSA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

ITEM138:10(DEZ) UNIDADESDE BROCA PARA CONCRETO; TIPO STANDARD; DE 8 MM. MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,25 (CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 52,50 (CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM139:10(DEZ) UNIDADESDE PA; EM FERRO; COM TAMANHO GRANDE; COM PONTA QUADRADA, CABO DE MADEIRA. MARCA DISMATAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,95 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 179,50 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM140:10(DEZ) UNIDADESDE PICARETA; CHIBANCA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA MARCA DISMATAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM141:10(DEZ) UNIDADESDE BROCA PARA CONCRETO; TIPO STANDARD; DE 12 MM. MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS);

ITEM142:10(DEZ) UNIDADESDE BROCA PARA CONCRETO; TIPO STANDARD; DE 10 MM. MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS);

ITEM143:250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADESDE FILTRO PARA ESTERILIZAÇÃO DE ÁGUA. MARCA LEÃO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS);

ITEM144:100(CEM) UNIDADESDE FILTRO DE AR; PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO; 1/4 DE POLEGADA; TODAS AS CONEXÕES E SAIDAS SÃO DE 1/4 DE POLEGADA; COM VALVULA REGULADORA DE AR, DRENO MANUAL; COM MANOMETRO DE ATE 160 PSIG; ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, PECAS DE REPOSICAO,

MANUAL. MARCA ARPRES.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 277,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 27.700,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM145:100(CEM) UNIDADESDE FILTRO DE AR; PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ELIMINA ÁGUA, UMIDADE, ÓLEO, IMPUREZAS E PARTICULAS; COPO TRANSPARENTE EM NYLON REFORÇADO, COM ELEMENTO FILTRANTE COM CARVAO ATIVADO RECAMBIÁVEL; COM 2 SAIDAS DE 1/4"; COM VALVULA REGULADORA DE AR, PRESSAO ATE 150LBS; COM MANOMETRO E DRENO AUTOMÁTICO; ASSISTENCIA TECNICA MINIMA DE 1 ANO, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS. MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ARPRES.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 363,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM151:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADESDE LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 150W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. MARCA OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM152:200(DUZENTOS) UNIDADESDE LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 100W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. MARCA OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM153:300(TREZENTOS) UNIDADESDE LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 60W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. MARCA OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM158:500(QUINHENTOS) UNIDADESDE TOMADA PARA TELEFONE; DE TERMOPLÁSTICO; NO FORMATO RJ45; COM 08 CONTATOS; SEM FILTRO PARA RÁDIO FREQUENCIA; SEM PROTEÇÃO PARA DESCARGA ELÉTRICA; SEM ADAPTAÇÃO; FIXADO ATRAVÉS DE TRAVA; NA COR BEGE. MARCA INTERNEED.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,75 (TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.875,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

1.1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Camilo de Lélis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcisio Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini - UPPACC e SAMU, Departamento de Vigilância Sanitária e prédio administrativo da Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 042/2011 - GES e de acordo com as requisições da Secretária de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), 4490-52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transfe-

rências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 – GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra mencionado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quais-

quer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 18 de Maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 70.038.880/0001-70
WINSTON RODRIGUES FERNANDES
CPF: 465.062.094-53

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 – GES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite e Derivados) destinados a alimentação dos pacientes e servidores no Hospital São Camilo de Lélis, UPA do Alto de São Manoel, UPA do Santo Antônio e SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

EMPRESA CONTRATADA: VAREJÃO OESTE LTDA – CNPJ: 08.245.845/0001-59

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras)

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19.05.2011.

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23.05.2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 – GEDS
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a complementação alimentar das gestantes assistidas pelo Setor de Atenção a Família, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

EMPRESA CONTRATADA: VAREJÃO OESTE LTDA – CNPJ: 08.245.845/0001-59 E A EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA

CNPJ: 05.369.850/0001-85

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras)

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10.05.2011.

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12.05.2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011 – GEDS
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

EMPRESA CONTRATADA: VAREJÃO OESTE LTDA – CNPJ: 08.245.845/0001-59

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras)

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06.05.2011.

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10.05.2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011 – GEED
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de FARDAMENTOS para o Ensino Fundamental e EJA, a serem utilizados pelos Alunos do 1º ao 9º ano, matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

EMPRESA CONTRATADA: C. X. DE SOUSA COSTA – ME (ALDI FARDAMENTOS) – CNPJ: 08.408.063/0001-93

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras)

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18.05.2011.

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20.05.2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011 – GES
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Camilo de Lélis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlíni – UPPACC e SAMU, Departamento de Vigilância Sanitária e prédio administrativo da Gerência Executiva da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

EMPRESA CONTRATADA: F. FERNANDES DE SOUZA (PARQUE ELÉTRICO) – CNPJ: 08.345.621/0001-19 E A EMPRESA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 70.038.880/0001-70

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras)

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16.05.2011.

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18.05.2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

EDITAL Nº 004/2011-CMDD

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO AS ÁREAS DO MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR, BENS E DIREITOS DE VALOR ARTÍSTICO, ESTÉTICO, HISTÓRICO, CULTURAL, TURÍSTICO, PAISAGÍSTICO E OUTROS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ (RN).

1 - PREÂMBULO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS de Mossoró/RN, criado pela Lei Municipal nº 2.190/2006, de 31 de agosto de 2006, torna público que selecionará projetos para a celebração de convênios visando a liberação de recursos do Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos, nos prazos e condições estabelecidas no presente edital.

2 - DO OBJETO DOS CONVÊNIOS

2.1 - Selecionar projetos com os seguintes objetivos, na forma da Lei Municipal nº 2.190/2006, de 31 de agosto de 2006:

I – Reparação, no âmbito do município de Mossoró (RN), de danos ao meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico e de outros interesses difusos e coletivos;

II – Promoção de eventos educativos e científicos relacionados à defesa dos interesses acima enumerados;

III – Edição de material informativo relacionado à defesa dos interesses acima enumerados;

IV – Modernização administrativa ou reaparelhamento dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas acima mencionadas, observado, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis no FMDD em cada exercício financeiro.

2.2 – É vedada a aplicação de recursos do Fundo de Direitos Difusos em projetos que contemplem despesas de custeio da entidade proponente.

3. DOS PROJETOS

3.1. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1.1. Poderão apresentar projetos instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, individual ou conjuntamente, existentes há pelo menos um ano, com sede e foro na cidade de Mossoró, que apresentem dentre seus objetivos a reparação de danos ao meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico e outros interesses difusos e coletivos.

3.1.2. Cada instituição, individual ou conjuntamente, poderá apresentar apenas um projeto.

3.1.3 Os projetos apresentados ao CMDD serão selecionados em conformidade com as normas contidas na Resolução nº 02/2007-CMDD, que disciplina os critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, na Resolução nº 03/2007-CMDD, que regulamenta o trâmite do procedimento administrativo no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – CMDD e dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Projetos e das respectivas prestações de contas e na Resolução nº 04/2009-CMDD e nº 05/2010-CMDD, que regulamenta os critérios para seleção de projetos e celebração de convênios com recursos do CMDD.

3.2. APRESENTAÇÃO

3.2.1. Os projetos deverão ser apresentados em Plano de Trabalho e Aplicação, conforme modelo anexo, que serão disponibilizados aos interessados em meio magnético na sede do SEDETEMA e no website www.prefeiturademossoro.com.br, e apresentarem objetivo relacionado às seguintes áreas:

- a) reparação de danos ao meio ambiente;
- b) consumidor;
- c) bens e direitos de valor artístico;
- d) bens e direitos de valor estético;
- e) bens e direitos de valor histórico;
- f) bens e direitos de valor cultural;
- g) bens e direitos de valor turístico;
- h) bens e direitos de valor paisagístico
- i) outros interesses difusos e coletivos.

3.2.2. A SEDETEMA protocolará o recebimento dos projetos e, estando conforme este Edital, formará processo específico.

3.3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O Presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, no período de 01 de junho de 2011 a 01 de agosto de 2011, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDETEMA, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 40 - Centro, Mossoró - RN, e serão entregues aos interessados mediante recibo, estando ainda disponível na página da Prefeitura Municipal de Mossoró na internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>.

3.4. PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação e proposta serão recebidas pelo CMDD em envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da pessoa jurídica e os dizeres: "CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – EDITAL N.º 001/2007-CMDD", no período de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, 01 de junho de 2011 a 01 de agosto de 2011 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDETEMA, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 40 - Centro, Mossoró - RN.

Serão exigidos das instituições interessadas os seguintes documentos:

- a) currículo da instituição;
- b) cópia de inscrição no CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica;
- c) atestado de regular funcionamento há pelo menos um ano, firmado,

conjunta ou isoladamente, por três pessoas ou instituições de notório reconhecimento público;

d) estatutos ou regimento de funcionamento, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

e) ata de eleição e posse da diretoria ou órgão congêneres, que demonstre a regularidade do representante legal da instituição;

f) cópia do CPF – cadastro de pessoa física e da Carteira de Identidade, e comprovante de endereço do representante legal da instituição;

g) certidão negativa perante a Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da Constituição Federal.

h) ata de fundação, ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto original e alterações posteriores;

i) certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

j) atestado de reconhecimento como instituição de utilidade pública municipal ou estadual, ou, alternativamente, certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo órgão competente do Ministério da Justiça;

k) composição da diretoria, com indicação das atividades profissionais;

l) balanços dos últimos dois anos, inclusive com a indicação das origens dos recursos;

m) atas das reuniões de diretoria e assembleias, ordinárias ou extraordinárias, nos últimos dois anos;

n) relatório das atividades dos últimos dois anos.

3.5. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

3.5.1. Serão financiados os itens referentes a restauração de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, despesas com mudas para reflorestamento, despesas com recuperação de área degradada, diárias para palestrantes, cartilhas, passagens para palestrantes, aquisição de móveis e equipamentos, desde que expressamente relacionados com a execução do projeto, tarifas bancárias incidentes sobre a conta-corrente exclusiva do convênio.

3.5.2. Não poderão ser realizadas despesas à conta do projeto relativas a:

- a) pagamento de funcionários e encargos sociais destes;
- b) fornecimento de energia elétrica e água;
- c) tratamento de esgoto;
- d) serviços de telefonia fixa ou móvel;
- e) tributos de qualquer natureza, exceto INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte incidentes sobre a contratação de profissional para prestação de serviço autônomo;

3.6. LIMITES DE FINANCIAMENTO

3.6.1. Os projetos selecionados serão financiados até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

3.6.2. Eventuais custos adicionais deverão figurar no projeto como contrapartida da Instituição e serem discriminados nos itens "capacidade instalada" e "cronograma de desembolso" do Plano de Trabalho e Aplicação.

3.7. RECURSOS FINANCEIROS

3.7.1. São destinados R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para financiamento de projetos no município de Mossoró (RN). Os recursos de que tratam o item 3.5 adirão do Projeto Atividade 1117 – Reparação de Danos a Bens Direitos Difusos- Elemento de Despesa 4490-51 (Obras e Instalações), 3390-30 (Material de Consumo), 3390-35 (Serviços de Consultoria), 3390-39 (Pessoa Jurídica) e 4490-52 (Equipamentos), fonte 100 (Recursos Ordinários).

4. SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1.1. A análise e seleção dos projetos serão realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos, de acordo com o que disciplina as Resoluções nº 04/2009 e nº 05/2010-CMDD.

4.1.2. A bem da instrução processual, a Secretaria-Geral do CMDD poderá intimar o Proponente a apresentar documentos e informações ou a readequar o projeto às normas pertinentes.

4.1.3. - O não atendimento às exigências da Secretaria-Geral do CMDD no prazo por ela assinalado no instrumento de intimação implicará no arquivamento do projeto, por decisão do Conselho.

4.2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO

4.2.1. Os projetos protocolizados serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Direitos Difusos - CMDD, utilizando os seguintes critérios:

§1º. O CMDD será responsável pela verificação da documentação apresentada e elaboração de resumo sobre o teor do projeto e suas condições de admissibilidade para julgamento.

§2º. Verificada qualquer irregularidade, dúvida ou falha documental, a Secretaria Executiva facultará ao proponente o saneamento do projeto.

§3º. Em se tratando de ausência de documento exigido pelo edital, só será reaberto prazo para apresentação de no máximo 01(um) documento, pois a ausência de mais de 01(um) documento importará no arquivamento de plano do projeto.

§4º. Não ocorrendo o saneamento, o projeto será arquivado.

§5º. O projeto, que em fase de análise, obtiver média igual ou inferior a 2,0 (dois), em alguns dos segmentos especificados no subitem 4.2.3 deste edital, será arquivado de plano, não sendo encaminhado para julgamento.

4.2.2. Com o parecer prévio, o projeto será distribuído a um Conselheiro, que o relatará e proporá voto ao Plenário.

4.2.3. Os projetos serão avaliados atribuindo-se notas de 0 (zero) a 5 (cinco), em escala de meio ponto, aos seguintes elementos:

- a) currículo da Instituição, em que se avaliará sua experiência na área do projeto;
- b) alcance e repercussão do(s) objetivo(s) do projeto;
- c) capacidade de mobilização da comunidade e de parceiros;
- d) grau de eficiência das ações para alcance do(s) objetivo(s) do projeto.

4.2.4. O Plenário ou o Conselheiro-Relator poderá:

- a) requisitar diligências, tal como previsto no art. 6º, §§ 2º e 3º da Resolução nº 03/2007-CMDD;
- b) solicitar parecer escrito ou oral de órgão técnico ou profissional habilitado, acerca da adequação do conteúdo do projeto aos objetivos pre-

vistos no art. 1º da Resolução nº 02/2007-CMDD.
c) convocar o Proponente para prestar esclarecimentos pessoalmente.

4.2.5. Os projetos prioritários que não tiverem sido julgados até a última reunião do Conselho no ano serão deliberados no ano subsequente.

4.2.6. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.2.7. Serão financiados os projetos, conforme a ordem de classificação, desde o primeiro até o que se encontrar na posição alcançada pela disponibilidade dos recursos a que se refere o item 3.

4.2.8. Em caso de empate da nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior população alcançada;
- b) maior experiência da Instituição;
- c) menor valor do projeto;

4.2.9. Persistindo o empate, este será dirimido por decisão monocrática do Presidente.

4.2.10. O resultado final da seleção deverá ser aprovado por Resolução do CMDD e divulgado na imprensa local por edital.

4.2.11 - A aprovação preliminar do Projeto pelo CMDD não impede a sua declaração de inabilitação na fase imediatamente posterior, pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela celebração do convênio ou, ainda, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal, caso venha a ser constatado algum impedimento para a celebração de convênio com o Poder Público.

4.3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O edital com a relação dos projetos selecionados e financiáveis será divulgado até o dia 30 de MAIO de 2011.

5 - DO CONVÊNIO

5.1 - O CMDD convocará o proponente cujo Projeto tenha sido aprovado para assinar o "Termo de Convênio", no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à celebração do convênio.

5.2 - O prazo de convocação para assinatura do convênio poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Presidência do CMDD.

5.3 - Considera-se como parte integrante do convênio os termos do Projeto e seus anexos.

5.4 - É obrigação do conveniente manter-se, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de ressarcimento ao Erário dos valores financeiros liberados em seu favor.

6. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. As instituições que tiverem projetos selecionados e financiáveis conforme item 4.2.6, celebrarão convênio com o Município de Mossoró, com a interveniência do CMDD, para recebimento dos recursos, conforme "cronograma de desembolso" descrito no Plano de Trabalho e Aplicação constante do projeto.

6.2. Os recursos serão movimentados mediante cheque nominal exclusivamente em conta-corrente vinculada ao convênio, aberta em agência do Banco do Brasil instalada em Mossoró (RN), conforme dispõe o art. 16 da Resolução n. 5/2003 do Tribunal de Contas do Estado, a qual não poderá receber nenhum outro depósito senão o referente ao custo financiado do projeto.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS OU TERMOS DE PARCERIA

7.1 - A execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pelo CMDD, através dos respectivos Conselheiros que tenham atuado como relatores ou, quando for o caso, por meio de comissão constituída de três Conselheiros, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Mossoró, conjunta ou separadamente.

7.2 - Para os fins deste item, poderá o conveniente ser intimado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, informações ou franquear seu estabelecimento para realização de inspeção in loco.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será entregue ao CMDD, que a encaminhará à Controladoria Geral do Município, para apreciação, conforme as normas definidas no instrumento de convênio ou termo de parceria, em até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência do convênio, em formulários-modelo e conforme orientação da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

8.2. Acompanharão a prestação de contas:

- a) cópia do termo de convênio e do plano de trabalho e aplicação;
- b) notas fiscais quitadas, quando contratadas ou adquiridos bens de pessoas jurídicas;
- c) recibos, quando contratadas pessoas físicas prestadoras de serviço;
- d) comprovação de recolhimento dos tributos federais e municipais retidos na fonte, mediante exibição de cópia de DARF, GPS ou Guia de Recolhimento de Tributos Municipais;
- e) cópia dos cheques nominais emitidos;
- f) cópia de extrato da conta-corrente vinculada ao convênio;
- g) cópia de solicitação de encerramento da conta-corrente vinculada ao convênio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CMDD remeterá cópia de todos os documentos, projetos, resoluções do CMDD e editais, à Promotoria da Cidadania da Comarca de Mossoró.

9.2. Os projetos deverão ser concluídos até o dia 30 de MAIO de 2012 e a prestação de contas apresentadas até o dia 30 de JUNHO de 2012.

9.3 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.

9.4 - Os proponentes poderão ser atendidos para qualquer esclareci-

mento técnico, na sede da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 40 - Centro, Mossoró - RN, de segunda e sexta-feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 14:00 às 17:00h.

9.5. Todas as comunicações serão realizadas por edital publicado na imprensa de Mossoró (RN).

9.6. Elege-se o Juízo da Comarca de Mossoró para solucionar eventuais lides advindas deste Edital.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDD.

9.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e na imprensa local.

10 - DOS ANEXOS

- 10.1 - Formulário de Projeto;
- 10.2 - Formulário do Plano de Trabalho;
- 10.3 - Formulário da Prestação de Contas
- 10.4 - Minuta do Convênio;
- 10.5 - Resolução n. 16/2006 do TCE
- 10.6 - Resolução n. 04/2009 do CMDD
- 10.7 - Resolução nº 05/2010-CMDD

Mossoró (RN), 30 de MAIO de 2011.

RAFAELA MARIA FERREIRA DE SOUZA BURLAMAQUI
Presidente do CMDD

RESOLUÇÃO Nº 01, de 25 de junho de 2007.

Define critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (CMDD), tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado de 02/04/2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (CMDD), em conformidade com o texto anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Presidente do CMDD

GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO
Secretário-Geral do CMDD

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Membro do CMDD

FRANCISCO HERONILDES JÚNIOR
Membro do CMDD
(AUSENTE)

ANANIAS FÉLIX DA SILVA
Membro do CMDD

SIRLEYDE DIAS DE ALMEIDA
Membro do CMDD

KATALYN KELLY REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Membro do CMDD

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Define critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (CMDD), tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado de 25/06/2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD serão aplicados na recuperação de bens lesados.

§ 1º. Na impossibilidade da aplicação prevista no caput deste artigo os recursos serão destinados à promoção de eventos educativos ou científicos e à edição de material informativo que diga respeito à natureza das infrações ou danos causados às áreas do meio ambiente, do consumidor, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, da defesa da concorrência e de outros interesses difusos e coletivos.

§ 2º. Não sendo viáveis as alternativas previstas no parágrafo anterior, os recursos poderão ser destinados a projetos de modernização administrativa a que se refere o inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 2.190/2006, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis no FMDD em cada exercício financeiro, para tal finalidade específica.

§ 3º. O CMDD deliberará acerca dos recursos necessários à manutenção de suas atividades, através da definição de percentual sobre os recursos disponíveis no FMDD em cada exercício financeiro.

Art. 2º. A aplicação dos recursos financeiros do FMDD depende de prévia aprovação do plenário do CMDD, ao qual serão apresentados os pleitos e os relatórios da execução dos projetos, atividades ou eventos, em conformidade com as normas de direito público que disciplinam a celebração de convênios de natureza financeira.

§ 1º. O CMDD, quando deliberar executar projeto de recuperação de bens lesados, a promoção de evento ou a edição de material informativo, publicará edital convocando os interessados na apresentação de projetos específicos de que trata esta Resolução, promovendo, ainda, ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º. Os projetos relativos à aplicação dos recursos financeiros arrecadados pelo FMDD serão encaminhados ao Presidente do CMDD, acompanhados dos seguintes elementos:

- 1 - título do projeto;
- 2 - descrição do bem lesado que se pretende recuperar, quando for o caso, sua localização e forma de reconstrução dos danos;
- 3 - descrição dos eventos educativos ou científicos, do material informativo que se pretende editar, ou da modernização administrativa pretendida;
- 4 - orçamento detalhado;
- 5 - justificativa do projeto;
- 6 - indicação da origem dos recursos pleiteados;
- 7 - efeitos positivos esperados voltados especificamente para a consecução dos objetivos;
- 8 - cronograma físico - financeiro de execução do projeto, inclusive previsão do início e do término dos trabalhos e das etapas da sua execução;
- 9 - órgãos, entidades e empresas, nacionais e internacionais, envolvidas na realização do projeto;
- 10 - comprovação da capacidade técnica para a execução do projeto;
- 11 - documentação exigida para a celebração de convênios com a Administração Pública Municipal;
- 12 - indicação formal do responsável pela execução do projeto.

§ 3º. A entidade civil interessada na apresentação de projetos, para os fins deste artigo, deverá encaminhar ao CMDD, além de outros eventualmente exigidos para a celebração de convênio no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes documentos:

- I - ata de fundação, ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto original e alterações posteriores;
- II - certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- III - atestado de reconhecimento como instituição de utilidade pública municipal ou estadual, ou, alternativamente, certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo órgão competente do Ministério da Justiça;
- IV - composição da diretoria, com indicação das atividades profissionais;
- V - balanços dos últimos dois anos, inclusive com a indicação das origens dos recursos;
- VI - atas das reuniões de diretoria e assembleias, ordinárias ou extraordinárias, nos últimos dois anos;
- VII - relatório das atividades dos últimos dois anos.

§ 4º. Os processos a que se refere o art. 2º, após instruídos pela Secretária-Geral do CMDD ou por Assessoria Técnica, serão distribuídos sequencialmente aos Conselheiros, seguindo a ordem constante do art. 2º do Regimento Interno do CMDD.

Art. 3º. A aplicação dos recursos que envolva a transferência de dotações consignadas ao FMDD será feita mediante a celebração de convênios, termos de parceria ou contratos, para a execução de projetos referidos no caput e no parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

§ 1º. Para a celebração de convênios, termos de parceria ou contratos com o CMDD, as entidades públicas e privadas deverão estar atualizadas com as suas obrigações legais e regulamentares, bem como não ter como associados pessoas jurídicas que exerçam atividade econômica com fins lucrativos.

§ 2º. Não serão aprovados pelo CMDD os projetos apresentados por pessoa jurídica de direito público cujas finalidades consistam na realização de ações de governo, entendendo-se como tais as despesas necessárias à implementação de políticas públicas nas diversas áreas de atuação estatal, em cumprimento a determinações legais ou constitucionais, cujo financiamento esteja ou devesse estar incluído na programação orçamentária do órgão ou entidade pública respectiva, cabendo ao CMDD, de todo modo, deliberar a respeito da efetiva configuração da situação prevista como vedada.

§ 3º. Não poderão celebrar os convênios, termos de parceria ou contratos referidos neste artigo, entidades civis que tenham em sua diretoria ou conselhos, representantes, diretos ou indiretos, de entidades investigadas ou processadas pelos legitimados referidos no art. 5º da Lei nº 7.347/85 e no art. 82 da Lei nº 8.078/90.

Art. 4º. O CMDD tornará acessível aos interessados as informações técnicas e formulários específicos para apresentação e análise dos projetos de que cuida esta Resolução.

Art. 5º. A entidade pública ou privada que receber recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD deverá apresentar prestação de contas nos termos exigidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Presidente do CMDD

GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO
Secretário-Geral do CMDD

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Membro do CMDD

FRANCISCO HERONILDES JÚNIOR
Membro do CMDD
(AUSENTE)

ANANIAS FÉLIX DA SILVA
Membro do CMDD

SIRLEYDE DIAS DE ALMEIDA
Membro do CMDD

KATALYN KELLY REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Membro do CMDD

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre o trâmite do procedimento administrativo no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - CMDD e sobre a obrigatoriedade de apresentação de Projetos e das respectivas prestações de contas.

O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CMDD, nos termos do artigo 7º de seu Regimento Interno, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado de 25/06/2007, RESOLVE:

Do Prazo de Apresentação

Art. 1º Em cada exercício financeiro, o CMDD fará publicar editais, até o último dia útil dos meses de janeiro e junho, divulgando os prazos para apresentação de Projetos, conforme modelo constante do Anexo I, que devem ser protocolizadas na Secretaria-Geral do CMDD:

- a) a partir do décimo quinto dia do mês de fevereiro até o último dia útil do mês de março, relativamente aos projetos a serem apreciados pelo CMDD no primeiro semestre de cada exercício financeiro;
- b) a partir do décimo quinto dia do mês de julho até o último dia útil do mês de agosto, relativamente aos projetos a serem apreciados pelo CMDD no segundo semestre de cada exercício financeiro.

Da Relação de Projetos Apresentados

Art. 2º Até o último dia útil do mês subsequente ao término dos prazos previstos no artigo anterior, o CMDD indicará os Projetos tenham sido selecionados como prioritários para o respectivo período, de acordo com a política definida para aplicação dos recursos públicos do FMDD e as disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo único. Somente serão admitidos projetos cujas despesas previstas para financiamento com recursos do FMDD não ultrapassem o limite de 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis para aplicação no exercício financeiro correspondente, salvo em situação de excepcional interesse público, reconhecida através de deliberação unânime do CMDD.

Art. 3º Os Projetos serão classificados por ordem decrescente de votação, divididas pelas áreas do consumidor, meio ambiente, cidadania e outros, dando-se a devida divulgação à lista classificatória resultante da deliberação do CMDD.

§ 1º Caso haja empate entre dois ou mais Projetos, o desempate será decidido pelo Conselho, a favor do projeto que apresentar a melhor relação custo-benefício.

§ 2º A persistir o empate, este será dirimido por decisão monocrática do Presidente.

Da Instrução Processual

Art. 4º Os autos dos projetos recebidos pelo Conselho, observado o rito definido nos artigos antecedentes, serão remetidos à Secretária-Geral do CMDD para elaboração de parecer prévio.

§ 1º A Secretária-Geral do CMDD analisará os projetos na ordem definida pelo Conselho, na forma do art. 3º.

§ 2º A bem da instrução processual, a Secretária-Geral do CMDD poderá intimar o Proponente a apresentar documentos e informações ou a readequar o projeto às normas pertinentes.

§ 3º O não atendimento às exigências da Secretária-Geral do CMDD no prazo por ela assinalado no instrumento de intimação implicará no arquivamento do projeto, por decisão do Conselho.

Do Julgamento dos Projetos

Art. 5º O Conselho deliberará sobre a aprovação ou não dos projetos na ordem de prioridade definida, salvo se, por fato do Proponente, a instrução de seu projeto atrasar.

Art. 6º. Com o parecer prévio, o projeto será distribuído a um Conselheiro, que o relatará e proporá voto ao Plenário.

§ 1º O Plenário ou o Conselheiro-Relator poderá:

- I - requisitar diligências, tal como previsto no art. 6º, §§ 2º e 3º da presente Resolução;
- II - solicitar parecer escrito ou oral de órgão técnico ou profissional habilitado, acerca da adequação do conteúdo do projeto aos objetivos previstos no art. 1º da Resolução nº 02/2007-CMDD.
- III - convocar o Proponente para prestar esclarecimentos pessoalmente.

§ 2º Os projetos prioritários que não tiverem sido julgados até a última reunião do Conselho no ano serão deliberados no ano subsequente.

Da Celebração dos Convênios ou Termos de Parceria

Art. 7º. Cumpridas as etapas previstas nos artigos antecedentes, os processos relativos aos projetos aprovados pelo CMDD serão encaminhados ao órgão competente da Administração Pública Municipal, para a celebração dos convênios ou termos de parceria.

Parágrafo único. A análise de projetos pelo CMDD concentrar-se-á, principalmente, na verificação do atendimento dos objetivos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 2.190/2006, de modo que é de inteira responsabilidade do ordenador de despesa o devido exame da documentação apresentada pelo proponente, para fins da ulterior celebração de convênio ou termo de parceria de que trata o presente artigo.

Da Fiscalização da Execução dos Convênios ou Termos de Parceria

Art. 8º. A execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pelo CMDD, através dos respectivos Conselheiros que tenham atuado como relatores ou, quando for o caso, por meio de comissão constituída de três Conselheiros, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Mossoró, conjunta ou separadamente.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, poderá o Proponente ser intimado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, informações ou franquear seu estabelecimento para realização de inspeção in loco.

Art. 9º. O tempo e modo das prestações de contas serão definidos no instrumento de convênio ou termo de parceria, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 10. Ao final da execução do projeto, o Conselheiro ou a comissão

a quem couber a fiscalização, conforme o caso, emitirá relatório a respeito do cumprimento, ou não, das obrigações previstas no convênio ou termo de parceria, submetendo o processo, em seguida, para exame do CMDD, após o que, em qualquer caso, seguirá para análise conclusiva da prestação de contas pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. No caso de aprovação, os autos serão arquivados no Arquivo Documental da Secretaria do CMDD, permanecendo à disposição para possível auditoria pelos órgãos de controle interno do Município.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Presidente do CMDD

GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO
Secretário-Geral do CMDD

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Membro do CMDD

FRANCISCO HERONILDES JÚNIOR
Membro do CMDD
(AUSENTE)

ANANIAS FÉLIX DA SILVA
Membro do CMDD

SIRLEYDE DIAS DE ALMEIDA
Membro do CMDD

KATALYN KELLY REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Membro do CMDD

RESOLUÇÃO N. 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre os critérios para seleção de projetos e celebração de convênios com recursos do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos - CMDD, e trâmite de procedimento administrativo do respectivo Conselho, para o ano de 2008 e seguintes e dá outras providências. O Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos - CMDD, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2190, de 31 de agosto de 2006, e o art. 7º do Regimento interno e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do colegiado ocorrida aos 03 de agosto de 2009.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As disposições dessa resolução se destinam a delimitar os critérios de aplicação dos recursos disponibilizados para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, estabelecendo o procedimento de análise e aprovação de projetos e celebração de convênios para o ano de 2008 e seguintes.

Art. 2º. A aplicação de recursos, a apresentação, a análise e aprovação de projetos e celebração de convênios com recursos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos deverão contemplar, necessariamente, uma das seguintes prioridades eleitas para o ano de 2008:

I - Consumidor;

II - Meio ambiente;

III - Bens e Direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico e paisagístico;

§1º. Os recursos do Conselho serão aplicados na recuperação de bem, na promoção de evento educativo e científico, na edição de material informativo, bem como na modernização administrativa de órgão público.

§2º. É vedada a aplicação de recursos do Fundo de Direitos Difusos em projetos que contemplem despesas de custeio da entidade proponente.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

Art. 3º. A aplicação de recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos far-se-á por meio de celebração de convênio com o Órgão Gestor (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - CMDD), nos projetos previamente selecionados e aprovados pela plenária do CMDD.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os órgãos governamentais e entidades civis candidatos ao financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos Difusos deverão protocolizar os documentos previstos no edital n. 002/08, no prazo estipulado pelo mesmo.

§1º. Cada entidade civil ou órgão público poderá apresentar apenas um projeto pleiteando recursos para as prioridades regulamentadas por esta resolução, observados os tetos estabelecidos pelo item 3.7 do edital n. 002/08.

§2º. As instituições que tiverem os seus projetos aprovados só poderão apresentar novos projetos e participar de novos editais, se comprovarem a prestação de conta e a conclusão definitiva do projeto aprovado.

Art. 5º. Os projetos protocolizados serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Direitos Difusos - CMDD, utilizando os seguintes critérios:

§1º. O CMDD será responsável pela verificação da documentação apresentada e elaboração de resumo sobre o teor do projeto e suas condições de admissibilidade para julgamento.

§2º. Verificada qualquer irregularidade, dúvida ou falha documental, a Secretaria Executiva facultará ao proponente o saneamento do projeto.

§3º. Em se tratando de ausência de documento exigido pelo edital, só

será reaberto prazo para apresentação de no máximo 01(um) documento, pois a ausência de mais de 01(um) documento importará no arquivamento de plano do projeto.

§4º. Não ocorrendo o saneamento, o projeto será arquivado.

§5º. O projeto, que em fase de análise, obtiver média igual ou inferior a 2,0 (dois), em alguns dos segmentos especificados no subitem 4.2.2 do edital n. 002/08, será arquivado de plano, não sendo encaminhado para julgamento.

Art. 6º. Na Plenária do CMDD cada projeto a ser votado será apresentado pela Secretaria Executiva, havendo em seguida análise do mérito e deliberação pelos Conselheiros.

§1º. Quando o proponente que tenha assento no CMDD apresentar projeto, o seu Conselheiro representante não poderá votar no referido projeto.

§2º. É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Plenária do CMDD.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 05 de agosto de 2009.

RAFAELA MARIA FERREIRA DE SOUZA BURLAMAQUI
Presidente do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos de Mossoró-RN

RESOLUÇÃO N. 05, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre os critérios para seleção de projetos e celebração de convênios com recursos do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos - CMDD, e trâmite de procedimento administrativo do respectivo Conselho, para o ano de 2008 e seguintes e dá outras providências. O Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos - CMDD, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2190, de 31 de agosto de 2006, e o art. 7º do Regimento interno e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do colegiado ocorrida aos 03 de agosto de 2009.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As disposições dessa resolução se destinam a delimitar os critérios de aplicação dos recursos disponibilizados para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, estabelecendo o procedimento de análise e aprovação de projetos e celebração de convênios para o ano de 2009 e seguintes.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 2º. Os órgãos governamentais e entidades civis candidatos ao financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos Difusos deverão protocolizar os documentos previstos no edital n. 003/10, no prazo estipulado pelo mesmo.

§1º. Cada entidade civil ou órgão público poderá apresentar apenas um projeto pleiteando recursos para as prioridades regulamentadas por esta resolução, observados os tetos estabelecidos pelo item 3.7 do edital n. 003/10.

§2º. As instituições que tiverem os seus projetos aprovados só poderão apresentar novos projetos e participar de novos editais, se comprovarem a prestação de conta e a conclusão definitiva do projeto aprovado.

Art. 3º. Os projetos protocolizados serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Direitos Difusos - CMDD, utilizando os seguintes critérios:

§1º. O CMDD será responsável pela verificação da documentação apresentada e elaboração de resumo sobre o teor do projeto e suas condições de admissibilidade para julgamento.

§2º. Verificada qualquer irregularidade, dúvida ou falha documental, a Secretaria Executiva facultará ao proponente o saneamento do projeto.

§3º. Em se tratando de ausência de documento exigido pelo edital, só será reaberto prazo para apresentação de no máximo 01(um) documento, pois a ausência de mais de 01(um) documento importará no arquivamento de plano do projeto.

§4º. Não ocorrendo o saneamento, o projeto será arquivado.

§5º. O projeto, que em fase de análise, obtiver média igual ou inferior a 2,0 (dois), em alguns dos segmentos especificados no subitem 4.2.2 do edital n. 003/10, será arquivado de plano, não sendo encaminhado para julgamento.

Art. 4º. Na Plenária do CMDD cada projeto a ser votado será apresentado pela Secretaria Executiva, havendo em seguida análise do mérito e deliberação pelos Conselheiros.

§1º. Quando o proponente que tenha assento no CMDD apresentar projeto, o seu Conselheiro representante não poderá votar no referido projeto.

§2º. É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Plenária do CMDD.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de Março de 2010.

RAFAELA MARIA FERREIRA DE SOUZA BURLAMAQUI
Presidente do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos de Mossoró-RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 004/2011 COMDICA – MOSSORÓ/RN

ABRE NOVA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO AS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DA 34ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, RN, GESTÃO 2011/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Mossoró-RN, no uso de suas atribuições, conforme vige a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000 e 2011/2004, e com fulcro em seu Regimento Interno, torna público que estarão abertas novas inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares da 34ª Zona Eleitoral do Município de Mossoró/RN, conforme disposições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, devidamente constituída pela Resolução COMDICA nº 02 de 23 de fevereiro de 2011.
2. A escolha dos conselheiros dar-se-á em sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, nas suas respectivas zonas conforme inscrição na Justiça Eleitoral de Mossoró, RN.
3. A Comissão Eleitoral do processo, nomeada conforme Resolução COMDICA nº 02 de 23 de fevereiro de 2011, é composta pelos membros constantes no artigo 2º da mesma Resolução.
4. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à aprovação, pelo(a) candidato(a), dos requisitos constantes deste Edital.
5. Este Edital estará disponível no Jornal Oficial de Mossoró no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br) e afixado na sede do COMDICA - Mossoró/RN, situado na Rua Pedro Alves Cabral, 01, bairro Aeroporto, Mossoró-RN.
6. Os funcionários públicos, de qualquer um dos poderes ou esferas de governo, somente deverão assinar declaração que atendam às hipóteses de acumulação de cargo previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados.
8. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive.

CAPÍTULO II – DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA PRÉVIA

1.1 DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO REGISTRO DA CANDIDATURA PRÉVIA E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1.1 Poderão participar do processo eleitoral, concorrendo aos cargos de Conselheiros Tutelares e Suplentes do Conselho Tutelar da 34ª Zona Eleitoral do município de Mossoró, RN, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- reconhecida idoneidade moral;
 - idade superior a 21 anos;
 - residir no município de Mossoró, há mais de 2 (dois) anos;
 - ter concluído o Ensino Médio e/ou curso equivalente;
 - comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, na área do atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante apresentação de curriculum documentado discriminando o exercício dessas atividades com, no mínimo, duas fontes de referência ou por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, atestado de entidade constituída para tal fim, através de cópia autenticada registrada em Cartório, devidamente registrada no COMDICA;
 - aprovação em teste seletivo de provas escrita objetiva e dissertativa de redação promovida pelo COMDICA;
 - apresentar atestado original de sanidade física e mental, devidamente assinado e com o carimbo e CRM do médico, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de publicação deste Edital;
 - estar no gozo de seus direitos políticos e não possuir cargo ou função em partido político.
- 1.1.2 O período para solicitação do Registro de Candidatura prévia será de 30 de maio a 02 de junho de 2011.
- 1.1.3 A homologação das inscrições da Candidatura Prévia será no dia 03 de junho de 2011, através de Edital publicado no Jornal Oficial do Município disponível no site www.prefeiturademossoro.com.br.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2. O Interessado no cargo de Conselheiro deverá apresentar no Ato de Inscrição o Requerimento de Candidatura Prévia, com a seguinte documentação:
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - Xerox dos seguintes documentos pessoais com apresentação dos originais: Registro Geral/Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Carteira Profissional, Título de Eleitor da 33ª ou 34ª Zona Eleitoral e 02 fotos 3x4 recentes;
 - Comprovante de residência;
 - Diploma ou certidão de conclusão do Ensino Médio e ou curso equivalente;
 - Documento comprobatório da prática de trabalho realizado na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme o descrito no Capítulo II, item 1.1.1 deste Edital;
 - Requerimento de Candidatura Prévia (formulário cedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COM-

- DICA);
 - Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, comprovando que o interessado não possui cargos executivos em partidos políticos.
 - Atestado original de sanidade física e mental
3. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
 4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 5. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha.
 6. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 7. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 8. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a Inscrição por procuração pública, desde que apresentado o respectivo mandato acompanhado de documento de identidade do procurador.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO / DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA DE REDAÇÃO

1. Os Interessados submeter-se-ão a provas escritas de conhecimentos da língua portuguesa, informática e da legislação vigente que trata da defesa dos direitos da criança e do adolescente, e prova dissertativa de redação, ambas de caráter classificatório e eliminatório.
2. A prova de múltipla escolha será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, tendo uma única alternativa correta, e uma prova dissertativa de redação, assim distribuídas:
 - Língua Portuguesa: 15 (quinze) questões, com peso 1 (um);
 - Informática: 5 (cinco) questões, com peso 1 (um);
 - Estatuto da Criança e do Adolescente: 20 (vinte) questões, com peso 2 (dois).
4. Os conteúdos das disciplinas que serão objeto de avaliação da prova escrita estão constando no Anexo I deste Edital.
5. Será classificado para concorrer ao pleito, quem obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva de múltipla escolha e obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova dissertativa de redação.
6. As provas objetivas de múltipla escolha e a prova dissertativa de redação terão duração de 4 (quatro) horas e serão aplicadas no dia 05 de junho de 2011, no Centro Administrativo da Cidadania, localizado à Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto, Mossoró/RN, com seu início no turno da manhã, das 08h00min às 12h00min, respeitado o horário local do Estado do Rio Grande do Norte.
7. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição e cédula oficial de identidade.
8. Participarão das provas apenas os (as) candidatos(as) cujas inscrições foram homologadas.
9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenha o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo).
11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 10 do Capítulo V deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do processo de seleção.
13. Caso o (a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento com foto, que o(a) identifique, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
14. O candidato que desejar levar consigo o caderno de provas poderá fazê-lo apenas a partir dos últimos 30(trinta) minutos para o encerramento das provas escritas, devendo obrigatoriamente devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da sala.
16. Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação.
17. Será considerada nula a prova do(a) candidato(a) que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Organizadora.
18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
19. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas escritas impulsionando a ausência ou retardamento do(a) candidato(a) em sua exclusão do processo seletivo e eletivo, seja qual for o motivo alegado.
20. Será excluído do processo o(a) candidato(a) que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que durante a sua realização for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a).
21. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
22. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda

eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, e quaisquer outros aparelhos eletrônicos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo e eletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

23. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

24. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

25. O (a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

26. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

27. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

28. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

SERÁ ELIMINADO NESTA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, O(A) CANDIDATO(A) QUE NESTA FASE:

- Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão de respostas e/ou no formulário de respostas;
- Recusar-se a entregar o cartão de respostas e/ou o formulário de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou o formulário de respostas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Estiver portando arma.

CAPÍTULO VI – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

1. A publicação do resultado final das provas dar-se-á por Edital publicado no dia 08 de junho de 2011, através do site www.prefeiturademossoro.com.br.

2. Do resultado do Processo Seletivo de provas escritas caberá recurso junto a Comissão Técnica de Elaboração Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, a ser impetrado no primeiro dia útil subsequente à divulgação do mesmo.

3. A Comissão julgará os recursos, fazendo-se publicar no dia 10 de junho de 2011 o resultado dos recursos impetrados e Homologação do resultado do processo seletivo de provas escritas.

CAPÍTULO VII – DO REGISTRO DA CANDIDATURA

1. Os interessados aprovados no processo seletivo terão até o dia 13 de junho de 2011 para solicitar junto à Comissão Eleitoral o registro definitivo da candidatura em requerimento fornecido pelo COMDICA.

2. Na data de 17 de junho de 2011 será publicado no Jornal Oficial do Município disponível no site www.prefeiturademossoro.com.br, o Edital contendo a relação dos Candidatos Habilitados ao pleito para os cargos de Conselheiros Tutelares, membros Titulares e Suplentes.

3. No ato de preenchimento do Registro de Candidatura, o candidato deverá expressar a forma de como será registrada oficialmente sua candidatura para sufrágio de voto na Urna Eletrônica ou na cédula de votação.

5. O candidato receberá um número em ordem cronológica a partir do número 10, para registro oficial, de acordo com a sequência dos registros.

6. O requerente deverá expressar no máximo dois nomes para o registro oficial.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

1. A Comissão Eleitoral publicará edital com a relação nominal dos candidatos para apreciação da sociedade.

2. Qualquer cidadão, no prazo de 24 horas, a partir da divulgação da relação nominal dos candidatos, poderá apresentar pedidos de impugnação de qualquer candidato, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, fundamentando seu pedido.

3. Impetrado pedido de impugnação, o COMDICA, terá 24 horas, para deliberar sobre os pedidos apresentados com o resultado promulgado através de Edital do COMDICA.

4. A decisão do COMDICA sobre a impugnação será definitiva, não cabendo recurso, e será comunicada ao Impetrante e ao Impugnado.

5. Havendo ou não impugnações ou recursos, e somente após resolvidos estes, a Comissão Eleitoral através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, expedirá edital definitivo com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

6. O edital de que trata o item anterior será publicado no Jornal Oficial do Município e na imprensa local.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO

1. A eleição para Conselheiro Tutelar será realizada no dia 26 de junho de 2011, das 08h00min às 17h00min horas, facultado o voto, após esse horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

2. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e COMDICA, sob a fiscalização do Ministério Público.

3. Na apuração e totalização dos votos, não serão aproveitados os votos considerados nulos e em branco.

4. Os 10 (dez) candidatos mais votados para o Conselho serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares, sendo do 1º ao 5º Conselheiros Titulares e do 6º ao 10º Conselheiros Suplentes.

5. No dia 27 de junho de 2011 será divulgado o resultado das eleições, bem como a homologação do certame.

6. O COMDICA fará publicar a relação dos eleitos, por Conselho, através do Jornal Oficial de Mossoró, na imprensa local, e Edital afixado na sede do COMDICA.

7. Concluído o processo eleitoral a Comissão entregará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, o resultado de todo processo definido neste Edital, para os procedimentos legais de posse dos novos Conselheiros Tutelares, dando assim por encerrada sua participação específica no pleito.

8. Os funcionários públicos, de qualquer um dos poderes ou esferas de governo, somente serão empossados caso atendam às hipóteses de acumulação de cargo previstas no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X – DAS REGRAS SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL

1. É permitida a divulgação das candidaturas por distribuição de impressos de papel, meios de comunicação de massa e atividades de grupo ou comunitárias, segundo os termos do regimento eleitoral do COMDICA.

2. Os candidatos limitarão a propaganda de suas candidaturas à distribuição de impressos em quantidade não superior a 15.000 (quinze mil), considerando-se qualquer excesso abuso do poder econômico do pleito, em detrimento aos princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da legalidade.

3. O impresso deve ter dimensão de até 7cm por 5cm, com despesa não superior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) apresentando ao COMDICA nota fiscal, recibo ou declaração.

4. Fica vedada a divulgação por meio de pinturas em geral, outdoor, camisetas, bonés, adesivos em veículos e outros, bem como uso de carros de som.

5. A divulgação jornalística em qualquer meio de comunicação de massa que individualize o candidato só pode ocorrer se o veículo conceder as mesmas condições para todos os demais, garantindo o mesmo espaço ou tempo em circunstâncias iguais de leitura ou audiência.

6. A Comissão Eleitoral se compromete a fazer a divulgação das eleições, de forma genérica, através de outdoors e matérias jornalísticas, sem referência aos nomes dos candidatos.

7. A Comissão Eleitoral se compromete a fornecer a cada candidato 1.000 (mil) panfletos informativos versando acerca das funções do Conselho Tutelar na proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

8. Dentro dos locais de votação, durante o horário em que esta ocorrer, não será permitida qualquer forma de propaganda, bem como de aliciamento de eleitores, sob pena de exclusão do certame.

9. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

10. Os candidatos não patrocinarão ou transportarão eleitores para os locais de votação, impedindo também, que pessoas a eles ligadas o façam.

11. A Comissão Eleitoral se compromete a oferecer transporte gratuito para os eleitores no dia do pleito, em rotas que atendam todos os bairros da cidade em direção aos locais de votação, solicitando ao Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros/RN o fornecimento gratuito de ônibus e o aumento na circulação de veículos, no período de 08h00min às 17h00min horas.

12. Os candidatos podem credenciar junto ao COMDICA, até 10 (dez) dias antes do pleito um total não superior a 05 (cinco) veículos, de porte pequeno e médio, a serem disponibilizados para as rotas previamente definidas pela Comissão Eleitoral.

13. Os candidatos podem solicitar rotas especiais apresentando justificativas, as quais serão analisadas pela Comissão Eleitoral, tendo em vista as necessidades dos eleitores.

14. O candidato que violar tais disposições incorrerá em multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada violação de conduta, a ser revertida ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró.

CAPÍTULO XI – DA CAPACITAÇÃO DOS ELEITOS

1. Os candidatos eleitos para os cargos de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes serão submetidos à capacitação profissional promovida pelo COMDICA, nos dias 05 e 06 de julho de 2011 em local e horário posteriormente divulgado pelo Conselho.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto ao COMDICA, com endereço na Rua Pedro Alves Cabral, 01, Bairro Aeroporto, Mossoró-RN, e pelo telefone (84) 3315-4829.

2. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao COMDICA até o final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

3. Aplica-se no que couber, o disposto da legislação eleitoral em vigor quanto ao exercício do sufrágio direto e secreto e a apuração e totalização dos votos.

4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

5. O Órgão do Ministério Público perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró fiscalizará e supervisionará todo o pleito eleitoral, na forma da legislação vigente.

6. O calendário eleitoral, regulamentará as datas e prazos a serem cum-

pidos e será parte integrante deste Edital.

Mossoró, RN, 25 de maio de 2011.

Alice Dutra Dantas de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1. PORTUGUÊS:

Interpretação de texto ;
Acentuação gráfica ;
Ortografia;
Concordância verbal e nominal ;
Regência nominal e verbal;
Morfologia: classes de palavras e suas flexões;
Colocação de pronomes;
Uso da crase;
Sinais de pontuação;
Estrutura e formação de palavras.

2. INFORMÁTICA:

Conceitos de Informática, hardware, software;
Sistemas Operacionais Windows e Linux;
Conceitos de Tecnologia e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fórum e wikis;
Conceitos relacionados à Internet e à Intranet;
Protocolos Web, World Wide Web;
Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web;
Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (backup), vírus e ataques a computadores.

3. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA / Lei Federal nº. 8.069/90

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL

27/05/2011

Publicação no Jornal Oficial do Município e na imprensa local do Edital que abre nova inscrição para o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para conselheiros tutelares da 34ª Zona Eleitoral do município de Mossoró, RN, gestão 2011/2014.

30/05/2011 à 02/06/2011 Período para solicitação do Registro de candidatura prévia.

03/06/2011 Publicação no Jornal Oficial do Município do Edital de Homologação do Registro de candidatura prévia.

05/06/2011 Processo seletivo – Prova Escrita

Horário: 08:00 às 12:00 horas

08/06/2011 Publicação do resultado do Processo Seletivo no Site da Prefeitura Municipal de Mossoró

09/06/2011 Prazo para impetração junto ao COMDICA de eventuais recursos acerca do resultado final do processo seletivo.

10/06/2011 Resultado dos recursos impetrados e Homologação do resultado do processo seletivo de provas escritas.

13/06/2011 Prazo para solicitar junto à Comissão Eleitoral o registro definitivo da candidatura em requerimento fornecido pelo COMDICA.

14/06/2011 Publicação no Site da Prefeitura Municipal de Mossoró dos nomes dos Candidatos que tiveram os registros definitivos deferidos.

15/06/2011 Data para o candidato apresentar recursos contra indeferimento de candidatura definitiva no COMDICA; e para apresentação de impugnação dos Candidatos por parte de qualquer cidadão mossoroense.

16/06/2011 Data para o COMDICA julgar os recursos propostos pelos candidatos contra indeferimento da candidatura definitiva; e para julgar os eventuais pedidos de impugnação impetrados pela sociedade mossoroense.

17/06/2011 Publicação no Jornal Oficial do Município do Edital da relação dos Candidatos Habilitados ao pleito para os cargos de Conselheiros Tutelares, membros Titulares e Suplentes.

26/06/2011 Data da Eleição para Conselheiro Tutelar.

27/06/2011 Divulgação e Homologação do Resultado das Eleições.

01/07/2011 Publicação do resultado final das eleições no Jornal Oficial de Mossoró.

05 e 06/07/2011 Capacitação dos conselheiros tutelares e suplentes eleitos.

13/07/2011 Posse dos novos Conselheiros Tutelares na função de Titulares e Suplentes.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR